



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 25

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			61
Atos do Poder Executivo	1	39	
Secretaria de Estado de Governo	1	48	61
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	48	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		61
Secretaria de Estado de Educação.....	6	48	63
Secretaria de Estado de Saúde	16	49	65
Secretaria de Estado de Ação Social.....	17	57	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	19	57	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		57	66
Secretaria de Estado de Transportes	19	58	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		58	66
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		58	
Polícia Civil do Distrito Federal			67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	20	58	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		58	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	29		67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			68
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			69
Secretaria de Estado de Solidariedade	29		69
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	29	59	69
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		60	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	31		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	35	60	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	37		69
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	38	60	
Ineditoriais.....			69

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N º 25.560, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Extingue e cria cargos em comissão na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 3º, inciso III, caput e Parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal os seguintes cargos em comissão:

I– 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

II– 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Núcleo de Assistência Materno Infantil da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

III– 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

IV– 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Apoio ao Ensino da Subsecretaria de Doutrina, Ensino e Pesquisa;

V– 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Pesquisa da Subsecretaria de Doutrina, Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Ficam criados na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal os seguintes cargos em comissão:

I– 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete;

II– 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

III– 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social;

IV– 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Centro de Observação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

A CORREGEDORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 2005, referente ao processo nº 017000001/2005 RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da respectiva sindicância.

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2005

PROCESSO: 010.000.552/2003; INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALDO CENTRAL; ASSUNTO: SERVIÇO DE INFORMÁTICA.

O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista a justificativas acostadas às fls. 01/7 do processo em epígrafe e o despacho, constante das fls. 113, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, para a contratação direta da CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, para prestação de serviços especializados na área de informática, com disponibilidade de equipamentos para a Unidade e Órgãos vinculados, durante o corrente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 172/2005 -SEG. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso X do artigo 24, deste Diploma Legal, ratifico os atos retro mencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2005.

PROCESSO: 010.000.398/2004; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista a justificativas acostadas às fls. 06 e 07 do processo em epígrafe, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, para a contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para a unidade e órgãos vinculados, durante o corrente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 076/2005-SEG. Em cumprimento ao

disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, deste Diploma Legal, ratifico os atos e retro mencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 010.000.490/2003; INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; ASSUNTO: SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista a justificativas acostadas às fls. 01 a 07 do processo em epígrafe e o despacho, constante das fls. 64/65, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, para a contratação direta do Instituto Candango de Solidariedade, para atender despesas com contrato de gestão inerente ao suporte administrativo e operacional à Unidade e a órgãos vinculados, definidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2005, durante o corrente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho nº 261/2005. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso XXIV do artigo 24, deste Diploma Legal, ratifico os atos retro mencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de janeiro de 2005.

PROCESSO: 030.005.630/2004. INTERESSADO: ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA E OUTROS.ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do Artigo 96 da Portaria SGA nº 126, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 200.766,62 (duzentos mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em favor de ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA E OUTROS, referente a despesas com a “Bolsa Universitária” – Exercícios Findos, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.364.2420.4944-0001 – Manutenção do Programa Renda Universitária do GDF, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. PUBLIQUE-SE. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças – GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2005, os imóveis pertencentes a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição

Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado e processo: 46487506, NOEMIA NUNES, 048000127/2005; 46466819, MARIA CLAUDINA DE JESUS, 045000063/2005; 4647028X, MANOEL XAVIER DOS SANTOS, 048001813/2004; 46481141, LUZIA CARVALHO SILVA, 048000848/2005; 46486739, MARIA ISMERINDA DA SILVA SOUSA, 048000128/2004; 46531092, IRENE MARIA DE JESUS, 048000498/2005; 46470824, TERESA ALBUQUERQUE CAMARA, 048000223/2004; 46474560, LUIS JOSE DE JESUS, 048000356/2005; 46467440, JOÃO DE SOUZA TELES, 048000194/2005; 46490442, GOMES CALIXTO DOS SANTOS, 048001409/2004; 46464727, ISAU-RA FERREIRA LINHARES, 048000272/2005; 46502610, MARISA PEREIRA DA SILVA, 047000222/2005; 46480579, JOSE GALDINO DA SILVA, 048000529/2005; 4648387X, ANA FERREIRA DOS SANTOS, 048000379/2005; 46497072, JESUINA MARIA DE JESUS, 048000394/2005; 4646431X, PEDRO DANIEL CLAUDINO DA SILVA, 048000392/2005; 46518746, MARIA JOAQUINA RIBEIRO, 048000591/2005; 4653301X, JOELINA FERREIRA SOUZA, 048000543/2005; 46532897, BRASILIA REINALDO DOS SANTOS, 048000661/2005; 46467696, DORILA MARIA DA SILVA, 048000664/2004; 46488936, MARIA DA CONCEIÇÃO LUSTOSA, 048001109/2003; 46496831, LUZIA MARIA DA CRUZ, 048002070/2004. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificado, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo: JFQ3634, REGINA HELENA GEAQUINTO, 048007037/2004. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, Declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo: JEL2185, CARMELINDA ROSA DE LIMA, 048000383/2005; JFY1940, REJANE FIGUEIREDO NEPOMUCENO BUENO, 048000484/2005; JGJ1727, MARIA IMACULADA DE FIGUEIREDO FERREIRA, 048000109/2005; JFP3250, FRANCISCO DE ASSIS LIMA, 048000006/2005; JFX2282, CÍCERO NOVO FORNARI, 048000255/2005; JGH4498, ONILDA RODRIGUES DE MELLO, 048001314/2004; JGF2804, JOANA NUNES DE LIMA, 048000181/2005; JFQ3634, REGINA HELENA GEAQUINTO, 048007037/2004. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, na seguinte ordem: de cujus, CPF, processo, ação de inventário, interessado: SEBASTIÃO MANOEL DIAS, 24348635404, 048004698/2004, 2000.08.1.003667-4, MARIA JOSÉ DOS SANTOS DIAS. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados nas petições iniciais das ações de inventário acima relacionados e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas – Lei nº 215, de 23/12/91.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2005, na proporção de 100% (cem por cento), a seguir dispostos na ordem de inscrição do imóvel, interessado e processo: 30806798, JOSÉ ASSIS GONÇALVES, 048000034/2005. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF n.º 648, art. 134 do Anexo Único, de 21.12.2001, alterado pela Portaria SEF n.º 563 de 5.9.2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23.03.2004, e fundamentado na Lei 7.431, de 17.12.1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, regulamentada pelo Decreto n.º 16.099, de 29.11.2004, alterado pelo Decreto n.º 24.342, de 30.12.2003, Declara Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencente a profissional autônomo, a seguir relacionado, na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JJB9728, GM/BLAZER ADVANTAGE, 2004, 00859281191, BRAZ DIONIZIO XAVIER.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001 Declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 1. a partir do exercício de 2005: 048006672/2004, PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO, JFT7489; 048007186/2004, MARIA DUARTE PINHEIRO DE SOUSA, JJX7753; 048007105/2004, UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, JDV4918; 048007538/2004, ERMAINE PEREIRA BARBOSA, JFU1982. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, Declara: REMITIDAS todas

as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 1. da 1ª, 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2004: 048007105/2004, UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, JDV4918; 048007538/2004, ERMAINE PEREIRA BARBOSA, JFU1982. 2. da 3ª parcela do exercício de 2004: 048006672/2004, PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO, JFT7489; 048007186/2004, MARIA DUARTE PINHEIRO DE SOUSA, JJX7753. Recuperado o veículo, o contribuinte deverá comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias de sua ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo determinará o cancelamento do benefício; a cobrança do imposto com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; e, ainda, aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória, no valor de R\$ 310,98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 02 de fevereiro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, Decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU, para ex-combatente e suas viúvas, exercício 2005, com fundamento no art. 3 da Lei nº 215, de 23/12/1991, a seguir identificado na ordem de imóvel, interessado e processo: 14116596, JOSÉ WASHINGTON CHAVES, 048000219/2005. INDEFERIR o pedido de remissão dos créditos tributários do IPTU/TLP, exercícios 1998 a 2001, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.155, de 22/05/2003, a seguir identificado na ordem de imóvel, interessado e processo: 47592974, JOSÉ DURVAL FELICIANO, 048004033/2002. INDEFERIR o pedido de remissão da TLC, exercício de 1997, considerando que o benefício solicitado não está previsto no art. 1º, parágrafos 10º, 11º e 12º, da Lei nº 7431, de 17/12/1985, com redação dada pela Lei 2.670, de 11/01/2001, a seguir identificado pela ordem de placa do veículo, interessado e processo: BC2456, NILVA CHAVES, 048000659/2005.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, Declara: ISENTOS DO IMPOSTO Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício: 124.006426/2004, Vera Lúcia Melo Milhomem, JGM 7040, 2002; 124.008021/2004, Sergio Pery Gomes, JGJ 8554; 2004. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do IPVA para TAXISTA- Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, Declara: ISENTOS DO IMPOSTO Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s): 124.001713/2004, Silirio Cardoso de Brito, JJB 9953, 2004. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHOS DA GERENTE

Em 02 de Fevereiro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de

Serviço n.º 32, de 23/03/2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.003975/2002, Eloy Rodrigues C. O. Junior, IPTU/TLP, R\$ 187,17; 124.007547/2003, Ferraz Administradora e Consórcio Ltda, ITBI, R\$ 2.311,17; 124.005572/2004, INEDI- Instituto Nacional de Ensino, Taxa, R\$ 199,31; 124.004088/2004, Nesralla & Felipe Ltda, ISS, R\$ 83,71.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.007683/2004, Balbino e Associados Advocacia e Assessoria, ISS; 124.004329/2004, Mega Print Papelaria e Informática Ltda – EPP, ICMS. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO o despacho de deferimento relativo ao processo nº 124.007547/2003, Ferraz Administração e Consórcio Ltda, publicado no DODF nº 181, de 21/09/04, pág. 09, tendo em vista que não foi efetuada a restituição.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO o despacho de deferimento relativo ao processo nº 124.003975/2002, Eloy Rodrigues César Osório Junior, publicado no DODF nº 144, de 29/07/03, pág. 05, tendo em vista que não foi efetuada a restituição.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO o despacho de deferimento relativo ao processo nº 124.004088/2004, Nessralla e Felipe Ltda, publicado no DODF nº 165, de 27/08/04, pág. 15, tendo em vista que não foi efetuada a restituição.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO o Ato Declaratório nº 60- AG-SUL/DIATE/SUREC/SEF, relativo ao processo nº 124.001713/2004, Silirio Cardoso de Brito, publicado no DODF nº 154, de 12/08/04, pág. 17, tendo em vista erro na digitação.
ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoa portadora de necessidades especiais, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 124.006.316/2004, Elizabeth David dos Santos, JEK3848; 043.006.224/2004, Sonia Soares, JFH9927; 043.006.092/2004, Nina Rosa Cardoso Fróes, JGQ7290; 043.005.126/2004, Zilda Simões da Costa, JDU8528; 048.006.116/2004, Leocadio Lemos Dias, JFP3150; 043.004.998/2004, Marco Aurélio Barbosa Borges de Lima, JJJ1398. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SE-

CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16/04/1999, Declara: ISENTO da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, o contribuinte abaixo nominado, no tocante às garagens desvinculadas do imóvel principal, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO: 043.004.662/2004, Sonia Regina de Souza Araujo, 4843798-0, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 19.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 124.005.327/2004, Crizeliudo Ferreira de Albuquerque, JJX0523. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoa portadora de necessidades especiais, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 043.000.889/2005, Alda Alvarenga, JDY6661; 043.006.362/2004, Regina Mariani de Oliveira, JFU4792; 043.005.350/2004, Lynda Rosa Vasconcelos de Lima, JFA3835; 043.001.284/2005, Luciene Maria Ferreira, JGB7425. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
Isenção de ITCD
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados: Processo nº 043.004.825/2004, interessado ALEX SILVA AMARAL, de cujus Maria das Graças Soares Silva, data do óbito 25/11/2002; Processo nº 043.005.531/2004, interessado SEBASTIÃO FERREIRA LAGO, de cujus Patricia de Oliveira Lago, data do óbito 16/11/2002. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001,

alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pelo Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 043.000.610/2003, José Augusto da Cunha, JGE3400. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO de 2005.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pelo Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 043.005.348/2004, Heleno Felix Justino, JFQ0746. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14 DE 03 DE FEVEREIRO de 2005

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, o aposentado/pensionista, abaixo nominado, no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem para o processo abaixo: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO: 043.000.935/2005, Otávio Coelho, 1733145-5, Quadra 22 lote 39 Setor Leste – Gama. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO de 2005.

Isenção de ITCD na proporção de 50%
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, Declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, na proporção de 50%, incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado: Processo n.º 043.006.348/2004, interessado NATÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA COUTO, de cujus JUSTINO DA SILVA COUTO, data do óbito 18/08/2001. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO DO GERENTE

Em 03 fevereiro de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso

VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 043.005.196/2004, Antonia Teodória Bandeira, ITCD, R\$ 1.036,16; 043.005.197/2004, Hélio Menezes de Rezende, ITCD, R\$ 863,48; 043.005.313/2004, Adair Joaquim Ramos, ITCD, R\$ 1.036,16; 043.005.322/2004, Maria Lúcia de Araújo Lopes, ITCD, R\$ 863,44; 043.005.035/2004, Luiziomar Alves da Silva, ITCD, R\$ 863,48; 048.005.722/2004, Amaralina Miranda de Souza, IPVA, R\$ 181,62; 043.004.960/2004, Carrefour Comércio e Indústria LTDA, ICMS, R\$ 4.873,74; 043.005.243/2004, Enéas da Silva Oliveira, IPVA, R\$ 214,00; 043.004.600/2004, LM Transportes Interestaduais LTDA, IPVA, R\$ 432,21; 043.005.257/2004, Ingrid Bergman Ferreira Bezerra, IPVA, R\$ 35,68; 043.005.020/2004, Magnely Gomes Alves Soares, IPVA, R\$ 209,65; 043.005.032/2004, Gravopel Indústria e Comércio LTDA, TFLI, R\$ 1.167,75; 124.004.266/2004, Vandressa Ferreira da Silva, IPVA, R\$ 60,06; 043.003.585/2004, Raimundo Nonato Sousa, IPTU/TLP, R\$ 81,77; 047.000.170/2004, Holtz Informática LTDA, ISS, R\$ 796,47.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Lei n.º 1.362/96
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996 e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/1998, Declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO. 046.000.247/2004, ABILIO DA SILVA BASTOS, QNN 20 CJ B LT 10, 35177543; 046.000.217/2004, ANTÔNIO FERREIRA NETO, QNN 24 CJ J LT 36, 35208333; 046.000.246/2004, ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA, QNN 10 CJ C LT 39, 35160128; 046.000.064/2004, BENEDITA DA COSTA ARAUJO, QNO 18 CJ 77 LT 2, 45383049; 046.000.488/2004, DILZA DE CARVALHO LIMA, QNP 30 CJ T LT 34, 30738059; 046.000.263/2004, HELENO COUTINHO DA MOTA, QNN 10 CJ H LT 25, 30451841; 046.000.218/2004, JOÃO BATISTA DAS NEVES, QNN 37 CJ G LT 26, 45560560; 046.000.167/2004, JOÃO FIRMINO DA SILVA, QNN 24 CJ O LT 42, 35210583; 046.000.089/2004, JOÃO LOPES DE SOUZA, QNP 36 CJ L LT 21, 30761093; 046.000.177/2004, JOSÉ ALVES DE FRANÇA, QNN 5 CJ M LT 26, 35134313; 046.000.248/2004, JOSÉ CONSERVA DO NASCIMENTO, QNM 5 CJ F LT 28, 35021691; 046.000.183/2004, JOSÉ DA SILVA, QNM 19 CJ A LT 26, 35061227; 046.000.166/2004, JOSE MARIA DE SOUSA, QNP 9 CJ G LT 8, 30613086; 046.001.403/2004, JOSE PEREIRA DE CARVALHO, QNM 25 CJ D LT 15, 35103000; 046.000.224/2004, JOSÉ PINTO ALVES , QNN 17 CJ H LT 14, 35166207; 046.000.270/2004, LUZIA FELIX DE LIMA, QNP 5 CJ L LT 7, 30604923; 046.000.262/2004, MANOEL MACHADO DA SILVA, QNP 12 CJ U LT 16, 30676444; 046.001.708/2004, MANOEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA, QNO 20 CJ 49 LT 3, 45401403; 046.002.208/2004, MARIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA, QNM 6 CJ J LT 36, 35030410; 046.000.201/2004, MARIA DE SOUSA GOMES , QNO 18 CJ 32 LT 2, 45375291; 046.001.618/2004, MARIA DO CARMO DE LIRA, QNN 21 CJ L LT 32, 35189096; 046.000.174/2004, MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, QNM 19 CJ N LT 24, 35067098; 046.001.478/2004, MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, QNN 7 CJ G LT 31, 35144920; 046.000.281/2004, MARIA LIMA SAMPAIO, QNM 3 CJ J LT 43, 35010320; 046.000.221/2004, NAIR FERREIRA PAES LANDIM, QNN 3 CJ E LT 40, 35117176; 046.000.273/2004, NECY PEREIRA DE SOUZA, QNO 17 CJ 23 LT 24, 45362130; 046.000.521/2004, OLÍBIA DE SOUSA OLIVEIRA, QNQ 5 CJ 6 LT 10, 46033734; 046.000.659/2004, PEDRO AMÉLIA DE SOUSA, QNN 19 CJ M LT 21, 35176024; 046.000.060/2004, RAIMUNDO NONATO FEITOSA, QNM 25 CJ D LT 40, 35103256; 046.000.279/2004, SEBASTIÃO BERNARDINO DE AMORIM, QNN 10 CJ E LT 10 , 35160799; 046.000.261/2004, SERGIO BARBOSA, QNN 20 CJ O LT 52, 30453763; 046.000.200/2004, TEREZINHA VICENTINA SOARES, QNN 1 CJ F LT 36, 35110899; 046.000.277/2004, UMBELINA XAVIER DE SALES, QNM 19 CJ P LT 6, 35067608; 046.000.223/2004, VIRISSIMO CHAVES DE FIGUEIREDO, QNN 37 CJ F LT 19, 45560293; 046.000.175/2004, ZUENIL VITORINO, QNM 8 CJ C LT 17, 35040149. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO

Gerente substituto

DESPACHOS DO GERENTE

Em 31 de janeiro de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/

2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/1998, Resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005, para os imóveis abaixo relacionados, em virtude das situações apresentadas, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL. 1- Possui idade inferior a 65 anos: 046.000.086/2005, RAIMUNDO SOUSA LIMA, QNP 13 CJ D LT 08. 2- Área construída é superior a 120m²: 046.000.124/2005, HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, QNM 08 CJ C LT 41. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/1998, Resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referentes aos exercícios de 2000, 2001 e 2002, respectivamente através dos processos n.ºs 046.000.664/2000, 046.000.143/2001 e 046.001.653/2002, para o imóvel QNN 17 CJ F LT 59, inscrição 35165480, em nome de FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, tendo em vista que o contribuinte possui outro imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições. Resolve: EXCLUIR do DESPACHO DA GERENTE, de 17 de março de 2004, publicado no DODF n.º 55, de 22 de março de 2004, o processo nº 046.001.138/2004, em nome de ANTÔNIO ALVES DA SILVA.

JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 048.007743/2004, Ana Maria Marques Garcia, 4000448985; 047.002203/2004, Antônio Augusto Dantas da Costa Me, 4000392106; 047.000336/2005, Antônio Gildeos Quirino de Oliveira, 4000472177; 047.000304/2005, Amália Maria de Jesus, 4000471014; 047.000315/2005, Amadeu Santos Rodrigues, 4000471553; 048.000405/2005, Ailton Lino Silva de Oliveira, 4000467874; 047.002640/2004, Adriana Santana, 4000440836; 047.000552/2005, Angelina de Jesus, 4000485821; 047.000539/2005, Antônio Carlos Santos do Nascimento, 4000485597; 047.000535/2005, Aurora Santos Noronha, 4000485392; 047.000589/2005, Ana Paula Soares Santos, 4000487816; 047.000588/2005, Antônio Augusto de Novais, 4000487778; 047.000526/2005, Antônia Cavalcante Arruda, 4000484809; 047.002303/2004, Angelita Martins de Souza, 4000441603; 046.000340/2005, Alan Teixeira Melo, 4000467360; 047.000582/2005, Campus Quali Quant Ltda, 4000487506; 043.000003/2005, Claudia Lima dos Reis, 4000451153; 047.000487/2005, BemBrazil Indústria Com. De Produtos de Informática Ltda, 4000482318; 047.000383/2005, Damião Ferreira Neves, 4000475931; 047.002456/2004, Elson Ferreira dos Reis, 4000420975; 047.000519/2005, Everaldo Ramos Campos, 4000484361; 047.000608/2005, Edileuza Gomes Silva, 4000488820; 047.000554/2005, Eva Xavier Cunha, 4000486402; 124.000134/2005, Eunice da Paz, 4000459022; 047.002517/2004, Ernoldo Donisete Pereira, 4000429786; 047.000281/2005, Edite dos Santos Pinto, 4000469486; 047.000402/2005, Edineuza Alves Mendes, 4000477675; 047.000454/2005, Eliza Leite Soares, 4000480471; 043.006386/2004, Francisco de Assis do Nascimento, 4000438491; 047.000112/2005, Fabio Lima Bruno, 4000486020; 047.002565/2004, Francisca Pereira Melo, 4000431764; 047.002690/2004, Juliana Lanchonete e Restaurante Ltda Me, 4000450963; 048.000643/2005, Hélcio Gilvan de Abreu Souza, 4000476504; 047.000575/2005, Joana Paula Alves dos Santos, 4000487409; 047.000568/2005, Juliana Cristina de Oliveira Me, 4000487204; 047.000425/2005, João Adalberto de Souza, 4000478833; 047.002427/2004, José Carlos Lima, 4000420495; 047.000369/2005, José Tavares dos Santos, 4000475176; 047.000360/2005, João Marcos Ferreira Cantarino, 4000474684; 047.000493/2005, José Maria Gomes Fernandes, 4000482474; 047.000509/2005, Gilberto Fernandes Costa, 4000483802; 047.002469/2004, Gonçalo Alves de Lima, 4000422781; 047.002497/2004, Gilberto Fernandes Costa, 4000424245; 047.000523/

2005, Izaia de Paula Ferreira, 4000484663; 047.000522/2005, Izaia de Paula Ferreira, 4000484612; 047.000356/2005, Ilza Pereira de Lima, 4000474056; 047.000480/2005, Luiz José Dias Me, 4000481931; 124.000647/2005, Luciana Silveira Marensi, 4000480978; 047.000548/2005, Lindenberg Barbalho de Melo, 4000486054; 046.000042/2005, Luciano Jacome Costa, 4000453776; 047.000530/2005, Lucia Helena Barboza Godinho, 4000484981; 042.000177/2005, Maria de Lourdes Deodoro de Araújo, 4000458964; 047.000573/2005, Mariana Almeida de Queiroz, 4000487328; 047.000569/2005, Mario Lúcio Rocha, 4000487255; 047.000606/2005, Maria Aparecida Nunes Vasconcelos Me, 4000488685; 047.002670/2004, Maria Célia Pires Brasil Maganha, 4000443762; 042.000991/2005, Maria Leonisse Miranda de Andrade, 4000484833; 043.000030/2005, Marcos Perone Cezario, 4000452443; 047.000461/2005, Maria Luisa Ataíde da Silva, 4000480617; 047.002321/2004, Maria Regina Silvério Silva, 4000405941; 047.002550/2004, Maria Célia do Carmo, 4000440267; 047.000517/2005, Maria Amaral Matos, 4000484205; 047.000322/2005, Maria de Fátima Ramos dos Santos Me, 4000471952; 047.000283/2005, Marita Armarinho e Papelaria Ltda Me, 4000469583; 047.000269/2005, Maria das Graças de Souza Cunha Me, 4000468951; 047.000323/2005, Maria de Fátima Ramos dos Santos Me, 4000474560; 047.000602/2005, Maria Aparecida Nunes Vasconcelos Me, 4000488553; 047.000124/2005, Maria Lucia Martins Reinaldo Me, 4000460853; 047.000123/2005, Maria Lucia Martins Reinaldo Me, 4000460829; 047.000125/2005, Maria Alves dos Santos Neta, 4000460870; 047.000503/2005, Manuel Adalberto Carlos Montenegro Lopes Cruz, 4000483411; 047.000502/2005, Manuel Adalberto Carlos Montenegro Lopes da Cruz, 4000483420; 047.002583/2004, Maria Machado de Lima (Espólio de Sinval Pacheco Lima), 4000440577; 047.000366/2005, Manoel Antônio Nery, 4000474986; 047.000378/2005, Maria Rodrigues dos Santos, 4000475893; 047.000403/2005, Maria Lúcia de Sousa, 4000477810; 047.000470/2005, Natalina Veríssimo Caetano, 4000481338; 042.000639/2005, Nilza Rosa Bonifácio, 4000473726; 047.000524/2005, Onesio Lucena Filho, 4000484752; 047.002488/2004, Odilea Sales de Oliveira, 4000423184; 047.000357/2005, Paulo Jose de Carvalho, 4000474110; 047.002396/2004, Raimundo Barbosa Rodrigues, 4000415319; 047.000249/2005, Renato Jorge Brown Ribeiro, 4000467670; 047.000271/2005, Renato Pereira, 4000469079; 124.000443/2005, Rodrigo Curi Garcia Me, 4000472100; 124.00627/2005, Rosana Abreu Carneiro Rachele, 4000479309; 124.000338/2005, Regina Maria de Oliveira, 4000468200; 047.000177/2005, Raimundo Dias do Nascimento, 4000463577; 047.000646/2005, Suzana Maria Lima, 4000490671; 047.000551/2005, Sueny Alves Cabral, 4000486100; 047.000607/2005, Sergio Lucio de Oliveira, 4000488758; 046.000289/2005, Sideni Raposo da Silva, 4000463429; 047.000485/2005, Senhorinha Freire da Fonseca, 4000482172; 047.000333/2005, Samuel Chagas da Silva, 4000473190; 047.002316/2004, Silvane da Costa Freire, 4000403191; 047.000232/2005, Santiago Souto Somoza Me, 4000466754; 047.000384/2005, Vera Lucia Araújo Figueiredo, 4000475990; 047.000468/2005, Valdivino Bento Tavares, 4000480951; 047.000349/2005, Valmilsa Rodrigues do Nascimento, 4000473874; 043.000338/2005, Viplan – Viação Planalto Ltda, 4000465910.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JOVENÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docentes, por tempo determinado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o inciso XIV, artigo nº. 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1.169, de 24 de julho de 1996, na Lei nº. 1.448, de 30 de maio de 1997, no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de 30 de outubro de 2002, do Ofício nº. 064/2005 – GAB/SE, de 17/01/2005 e na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 24, de 03/02/2005, que autoriza à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realizar, como medida cautelar, o processo seletivo para contratação temporária de professores, Resolve: Art. 1º Aprovar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária de Docentes para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, exclusivamente, para o exercício de docência, na forma dos Anexos I e II, desta Portaria. Art. 2º Atribuir à Comissão Examinadora, designada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a coordenação-geral do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 363, de 17 de dezembro de 2003 e demais disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

TÍTULO I DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 – A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal efetuará contratação temporária de docentes, para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante contratação de prestação de serviços, observando o que preceituam a Lei nº. 1.169, de 24 de julho de 1996, a Lei nº. 1.448, de 30 de maio de 1997, o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de

Conduta, de 30 de outubro de 2002 e a Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 24, de 03/02/2005./ 1.1 – A contratação temporária será feita, exclusivamente, para docência e visa suprir carências: a) provisórias, decorrentes de afastamentos legais; b) definitivas, quando não houver, no banco de concursados, candidatos aprovados e habilitados no respectivo componente curricular, a serem convocados./ 1.2 – Ocorrendo a contratação prevista na alínea “b” do subitem 1.1, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicitará abertura de concurso público./ 1.3 – A Contratação Temporária será efetuada de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

2 – Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá: a) ter concluído o Curso de Magistério, ou; b) ser licenciado, ou; c) ter concluído curso de bacharelado ou similar em nível de 3º grau, com aprovação no componente curricular pleiteado em, no mínimo, três semestres; d) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; e) estar em dia com as obrigações eleitorais; f) estar em dia com as obrigações militares e g) gozar de perfeita saúde física e mental./ 2.1 – O candidato interessado em atuar na Educação Especial, nos Centros Interescolares de Línguas, nos Centros de Educação Profissional e nas escolas definidas em Edital, além de comprovar as situações previstas nas alíneas a, b e c do item 2, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de aptidão emitida pelas respectivas comissões designadas para esse fim./ 2.1.1 – Para concorrer aos componentes curriculares dos cursos de Nível Básico nos Centros de Educação Profissional e de Nível Técnico para a Escola de Música de Brasília, será exigida do candidato somente a declaração de aptidão./ 2.2 – Não poderá concorrer ao Processo Seletivo Simplificado: a) o servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal readaptado ou com limitação de atividades; b) o candidato que teve seu Contrato rescindido há menos de 01 (um) ano a contar da data da rescisão, por ter sido reprovado na Avaliação de Desempenho; c) o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo ou, ainda, aquele que se enquadrar no item 49; d) o candidato reincidente na alínea “b” deste subitem; e) o Pedagogo que não possuir certificado de conclusão do Curso de Magistério, ou habilitação para séries iniciais, ou a uma habilitação específica para a Educação Especial, quando concorrer para Atividades; f) o professor aposentado por invalidez permanente.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

3 – Compete à Comissão Examinadora definida no art. 2º desta Portaria: a) coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos e os recursos; b) divulgar os resultados preliminares e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado; c) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

4 – Compete à Subsecretaria de Educação Pública, por meio de comissões a serem designadas, a emissão de declaração de aptidão para o candidato interessado em atuar nas instituições educacionais, definidas nos subitens 2.1.

5 – Compete à Diretoria de Administração de Recursos Humanos/Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação efetuar contratação para suprir carência em unidades não-vinculadas às Diretorias Regionais de Ensino, observado o disposto no item 7.

6 – Compete ao titular da Diretoria Regional de Ensino efetuar a contratação temporária para suprir carências em instituições educacionais a ela vinculada.

7 – Compete aos diretores dos Centros de Educação Profissional efetuar a contratação para suprir carências existentes nos Centros.

8 – Compete à Diretoria de Administração de Recursos Humanos/Gerência de Procedimentos Disciplinares apurar as irregularidades, mediante processo sindicante/administrativo, nas unidades não vinculadas às Diretorias Regionais de Ensino, com exceção das situações previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 51.

9 – Compete à Comissão Regional de Sindicância da Diretoria Regional de Ensino apurar irregularidades, mediante processo sindicante/administrativo, nas unidades escolares a ela vinculadas, com exceção previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 51.

TÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

10 – As inscrições dos candidatos obedecerão aos critérios definidos em Edital específico e serão efetuadas mediante apresentação da documentação mencionada nesta Portaria.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS

11 – Para se inscrever o candidato deverá: a) apresentar de acordo com o componente curricular, os títulos exigidos nos termos do Anexo II; b) comprovar os requisitos exigidos no item 2 e subitem 2.1; c) apresentar original do documento de identidade e comprovar o nº. do CPF; d) indicar, obrigatoriamente, uma única localidade desejada, um único componente curricular e um único turno, mencionados no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada; e) apresentar original ou cópia autenticada dos títulos exigidos de acordo com o disposto nesta Portaria; f) apresentar comprovante(s) de experiência profissional, nos termos do item 21 e subitens 21.1 e 21.2./ 11.1 – O candidato abrangido pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID,

bem como a causa da deficiência.

12 – O período, local e horário das entrevistas e das inscrições serão definidos em Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

13 – O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo Agente Público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

14 – A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração pública ou particular.

15 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

16 – O candidato poderá se inscrever uma única vez, por Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ter as demais inscrições canceladas, após o processamento eletrônico do primeiro registro.

17 – O preenchimento da ficha de inscrição e todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO

18 – Somente serão aceitos como documento de identidade, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo); carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, pela Lei Federal são consideradas como identificação.

19 – Os títulos especificados no Anexo II desta Portaria somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino autorizada, credenciada ou reconhecida por Órgão Oficial.

20 – Os títulos expedidos em Língua Estrangeira Moderna deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado ou tradução que mereça fé, realizada por embaixadas, consulados, repartições públicas, escolas de línguas ou particulares, exceto parentes, constando nome do tradutor por extenso, assinatura, nº da identidade e CPF.

21 – A experiência profissional, no Magistério, deverá ser comprovada mediante apresentação de: a) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador; b) declaração expedida pela Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, quando o exercício ocorreu em escolas não vinculadas às Diretorias Regionais de Ensino e dos servidores inativos desta Secretaria; c) declaração expedida pela Diretoria Regional de Ensino, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, quando o exercício ocorreu em instituições educacionais e entidades conveniadas vinculadas às Diretorias Regionais de Ensino; d) declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Educação da localidade ou Órgão Oficial competente, quando se tratar de exercício em outra Unidade da Federação; e) certidão de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS./ 21.1 – Será aceito como experiência profissional estágio supervisionado realizado no curso de magistério./ 21.2 – Somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 03 (três) anos de experiência profissional.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO

22 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, designada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

23 – A avaliação dos títulos restringir-se-á, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, conforme Anexo II desta Portaria./ 23.1 – Excetua-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de educação.

24 – Não poderão concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores somente do Curso de Magistério de quatro anos ou de três anos mais um de estudos adicionais.

25 – Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com esta Portaria.

26 – Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano.

27 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado, não terá sua inscrição efetivada.

28 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e serão relacionados por localidade, por componente curricular e por turno.

29 – Em caso de empate terá preferência o candidato: a) mais idoso; b) com maior pontuação na soma total dos títulos complementares.

30 – Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo II desta Portaria, serão computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

CAPÍTULO III

DOS RESULTADOS

31 – As listagens com o resultado preliminar estarão disponíveis nas localidades previstas em Edital específico.

32 – O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO

33 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, prevista no item 22, em formulário próprio e entregue, na Unidade II, da Secretaria de Estado de Educação, localizada a SGAN 607, Projecção D – Asa Norte – Brasília/DF.

34 – O prazo para interposição de recurso será definido em Edital específico.
35 – O recurso deverá ser objetivo e fundamentado pelo próprio candidato.
36 - Não será admitido solicitação de troca de localidade, de componente curricular ou de turno, bem como de inclusão de novos títulos.
37 – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o item 22, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

TÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO

38 – A convocação do docente aprovado será realizada pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DRH, mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação./ 38.1 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

TÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO

39 – No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá: a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal e dos Decretos, nº. 70.391/72 e nº 70.436/72; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) estar em dia com as obrigações militares; e) apresentar a documentação exigida em Aviso de convocação; f) atender todos os requisitos previstos na legislação vigente, inerentes à contratação temporária; g) preencher declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos; h) preencher declaração de bens e valores./ 39.1 – O servidor aposentado, ao firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação, deverá apresentar, num prazo de 10 dias, atestado de sanidade física e mental, nos termos da legislação, sob pena de rescisão contratual./ 39.2 – O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, ao ser convocado para contratação, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e o grau da deficiência que determinará estar, ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo.
40 – Não poderá firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação: a) o servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996; b) servidor investido em cargo comissionado./ 40.1 – No que concerne à alínea “b” deste item, no ato da contratação o servidor investido em cargo comissionado terá que efetivar pedido de exoneração.

41 – A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente.
42 – A carga horária de trabalho do contratado será de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo, excepcionalmente, e no estrito interesse da Administração, ser estendida para até 60 (sessenta) horas semanais./ 42.1 – A redução da carga horária do contratado fica condicionada à substituição do mesmo e ao interesse da Administração.
43 – O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença à gestante ou com limitação de atividades, não poderá firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação passando, automaticamente, para o final da listagem classificatória podendo, a critério da Administração ser reconvocato.

44 – O contratado, além de desempenhar as atribuições inerentes ao docente, deverá: a) ter comparecimento regular e constante na Unidade de exercício; b) cumprir a carga horária definida pela Administração; c) observar as normas e as orientações da Administração; d) mostrar-se empenhado em executar suas funções; e) ter domínio das habilidades e das competências, inovando na prática das atividades docentes, por meio de técnicas e métodos; f) possuir capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando idéias e sugestões para alcançar os objetivos propostos; g) cumprir os prazos estabelecidos para apresentação de planejamentos, preenchimento de diários de classe, entrega de avaliações e relatórios; h) cumprir as obrigações e os deveres que lhe forem delegados; i) respeitar as questões individuais e coletivas; j) relacionar-se com urbanidade com a chefia, com os colegas, com a comunidade escolar e com os demais servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal./ 44.1 – O contratado que for atuar na Educação Especial, além de atender ao disposto no item 44, deverá, também, estar disponível a atender ao educando com necessidades especiais, de escolas inclusivas/integradoras e escolas especiais, em suas dimensões físicas/biológicas e pedagógicas.

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

45 – A remuneração do contratado levará em consideração a carga horária de efetiva docência e a carga horária destinada à coordenação, nos termos da legislação vigente, que terá como base a etapa inicial, dos cargos de Professor Classe A, B ou C, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, de acordo com a etapa e modalidade de atuação em que for posicionado para exercer suas atividades./ 45.1 – O professor que atuar na Educação Física nas modalidades do ensino especial em exercício nos Centros de Ensino Especial e nas escolas conveniadas perceberão a remuneração referente ao cargo de Professor Classe B./ 45.2 - Para os cálculos da remuneração, serão utilizados os mesmos critérios adotados para os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
46 – O contratado receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO

47 – Cessada a carência ocupada pelo contratado, antes do término da vigência do contrato e não havendo nova carência nas instituições educacionais da rede pública de ensino, observado o disposto no item 60, dar-se-á a suspensão do contrato./ 47.1 – O docente que estiver com o contrato suspenso e que se recusar à convocação para suprimento de nova carência, no âmbito da Diretoria Regional de Ensino de opção, deverá manifestar-se, por escrito, junto à mesma ou junto à Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, quando for o caso, devendo ser apurado o fato mediante processo sindicante/administrativo./ 47.2– Caso o contratado não se manifeste por escrito, a Diretoria Regional de Ensino deverá providenciar sua rescisão.

CAPÍTULO III
DA RESCISÃO

48 – O contrato será rescindido ao término do prazo contratual ou, antes deste, por: a) iniciativa do contratado; b) conveniência administrativa; c) de comum acordo; d) infração disciplinar, mediante procedimento sindicante/administrativo.
49 – Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de um ano./ 49.1 – É facultado ao Diretor de Administração de Recursos Humanos liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, quando: a) o contratado comprovar investidura em cargo público; b) houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

50 – A rescisão do contrato, por iniciativa da Contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

51 – Fica facultada à Administração a rescisão do contrato, após procedimento sindicante/administrativo, quando o contratado: a) agir de má-fé; b) não atender, em parte ou no todo, o disposto no item 44 e subitem 44.1; c) estiver com o contrato suspenso e se recusar à convocação para suprimento de carência na Diretoria Regional de Ensino de opção, no componente curricular, conforme o previsto nos subitens 47.1 e 47.2.

52 – O contratado que não obtiver a nota mínima exigida na Avaliação de Desempenho terá seu contrato rescindido a partir do 1º dia após o término do semestre letivo correspondente ou, imediatamente, se houver recursos humanos disponíveis para a substituição.

53 – O contratado que se enquadrar no item 51, somente poderá se inscrever para novo Processo Seletivo Simplificado, decorrido 1 (um) ano da rescisão do contrato anterior.

54 – Ocorrendo reincidência do previsto no item 51, o contrato vigente será rescindido imediatamente e o docente ficará impedido de assinar novo contrato com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

55 – Ao docente que teve seu contrato rescindido por infração disciplinar, aplicar-se-ão no que couber, as penalidades da legislação vigente.

56 – À época em que ocorrer a rescisão do contrato, para fins de recebimento de indenizações, observar-se-á o disposto na legislação vigente.

57 – Fica facultado ao candidato a assinatura de novo contrato com a Secretaria de Estado de Educação, observado o intervalo mínimo exigido em lei.

58 – O contrato não poderá ser rescindido ou suspenso com o fim específico de se conceder Carga Horária Especial ou Eventual ao professor efetivo que, comprovadamente, tenha se recusado a suprir tal carência.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59 – A inscrição do candidato implicará aceitação das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado.

60 – O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, interesse do mesmo e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.

61 – A classificação gera, para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação por tempo determinado, observando-se as disposições legais, o interesse e a conveniência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

62 – O candidato aprovado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizados, junto à Diretoria Regional de Ensino/Núcleo de Recursos Humanos, ou, se for o caso, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação/Núcleo de Apoio à Seleção.

63 – O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, a qualquer momento, ficando aquele à disposição da Administração para suprir outras carências, observado o disposto nos itens 47 e 58.

64 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

65 – O docente classificado no Processo Seletivo Simplificado não adquire direito de servidor concursado no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal.

66 – A carga horária dos cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento é definida nos termos da Lei nº 771, de 25 de setembro de 1994.

67 – Os cursos de treinamento, com carga horária inferior a 30 (trinta) horas, poderão ser somados e computados para efeito de pontuação e a cada 30 (trinta) horas obtidas, corresponderão a 01 (um) ponto.
68 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ANEXO II DA PORTARIA Nº. 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

1. EDUCAÇÃO BÁSICA/ 1.1 ÁREA DE ATIVIDADE/ 1.1.1 Títulos Exigidos para Inscrição: a) comprovante de conclusão de Curso de Magistério, para atuação até a 4ª série do Ensino Fundamental, (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição educacional), valendo 25 pontos, ou; b) comprovante de conclusão de curso de Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais, (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição de ensino superior), valendo 25 pontos, ou; c) comprovante de conclusão de curso de Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Especial, (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição de ensino superior), valendo 25 pontos.
- 1.2 ÁREA ESPECÍFICA/ 1.2.1 TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO: a) comprovante de conclusão de licenciatura plena na área de habilitação do componente curricular pleiteado, (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição de ensino superior), valendo 35 pontos./ b) comprovante de conclusão de bacharelado ou similar em nível superior, (diploma, certificado ou declaração, expedida pela respectiva instituição de ensino superior), acompanhado de histórico escolar, no qual comprove ter cursado o componente curricular pleiteado com aprovação em, no mínimo, três semestres, valendo 25 pontos.
- 2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/ 2.1 NÍVEL TÉCNICO/ 2.2.1 Títulos Exigidos para Inscrição: a) Comprovante de conclusão de licenciatura plena na área de habilitação do componente curricular pleiteado (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição de ensino superior), valendo 35 pontos./ b) Comprovante de conclusão de bacharelado ou similar em nível de 3º grau, (diploma, certificado ou declaração, expedida pela respectiva instituição de ensino superior), acompanhado de histórico escolar, onde comprove já ter cursado o componente curricular pleiteado com aprovação em, no mínimo, três semestres, valendo 25 pontos./ c) Declaração específica, expedida por banca examinadora, atestando notório conhecimento, exclusivamente para o Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, pontuação a ser definida em Edital próprio.
- 2.2 NÍVEL BÁSICO/ 2.2.1 TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO: a) Declaração específica expedida por banca examinadora, pontuação a ser definida em Edital próprio.
3. TÍTULOS COMPLEMENTARES:/ 3.1 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE: a) Doutorado (máximo de 3 títulos), valendo 10 pontos; b) Mestrado (máximo de 3 títulos), valendo 07 pontos; c) Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 3 títulos), valendo 03 pontos; d) Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 5 títulos), valendo 02 pontos; e) Treinamento (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 10 títulos), observado o disposto no item 68, valendo 01 ponto; f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso – máximo de 5 títulos), valendo 01 ponto.
- 3.2 Tempo de serviço no magistério, devidamente comprovado em carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo três anos, 01 ponto por ano.
- 3.3 Experiência profissional em estágio supervisionado no curso de Magistério, para aqueles que optarem pela Área de Atividades, 01 ponto.

PORTARIA Nº 26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre critérios para distribuição de carga horária nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando que os critérios para distribuição de carga horária nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem ser amplamente divulgados para que os professores possam concorrer em igualdade de condições,
RESOLVE:

- Art. 1.º Aprovar critérios para distribuição de carga horária dos professores na Rede Pública de Ensino, nos termos dos Anexos I e II a esta Portaria.
Art. 2.º Atribuir, no que couber, à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, às Diretorias Regionais de Ensino e às Instituições Educacionais a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.
Art. 3.º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 511 , de 24 de dezembro de 2002 e demais disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO I À PORTARIA N.º 26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

TÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. No ato da distribuição de carga horária deverão ser observados o disposto neste Anexo e, ainda: a) os componentes curriculares para os quais o professor é habilitado; b) o contido no quadro a seguir:

Cargo	Classe	Nível de Escolaridade	Área de atuação
Professor	A	Superior representada por licenciatura plena específica	Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Ensino Fundamental e Educação Infantil
	B	Superior representada por licenciatura curta específica	Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos da Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil
	C	Nível Médio representada por curso normal	Educação Infantil, Ensino Fundamental/Séries Iniciais e 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos

c) a área de atuação para o professor não-habilitado, nos termos da legislação vigente, ou para aquele que ingressou na Secretaria de Estado de Educação e assinou o Termo de Compromisso definido por lei específica.

1.1. Os professores Classe A e B, concursados para área específica, terão prioridade, na escolha de turmas do Ensino Médio, 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental/Séries Finais, 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos, sobre o professor Classe A concursado para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental/Séries Iniciais./ 1.2. O professor Classe A, concursado para área específica, terá prioridade sobre o professor Classe B concursado para área específica./ 1.3. O professor Classe A, concursado para área específica , poderá concorrer para turmas do Ensino Fundamental/Séries Finais ou 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que não haja carências em turmas de Ensino Médio ou 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos./ 1.4. Os professores Classes A e B, concursados para as extintas áreas de Práticas de Ensino/ 5ª a 8ª séries, bem como os concursados para as disciplinas do extinto Ensino Profissionalizante, poderão concorrer em nível de igualdade com os professores Classes A e B, concursados para área específica, desde que estejam atuando, a pelo menos 01(um)ano, no componente curricular pleiteado, observando o disposto no item 30 desta Portaria./ 1.5. Após a distribuição de carga horária, as carências remanescentes poderão ser supridas por professores Classes A e B, concursados para componentes curriculares da Educação Profissional e por aqueles não-habilitados, nos termos da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a critério da Administração.

TÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
CAPÍTULO I
DO DIREITO

2. A distribuição de carga horária será feita por Instituição Educacional e, com relação ao turno diurno e noturno, tal distribuição será feita, separadamente, entre os professores lotados na Diretoria Regional de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos neste anexo, observado o item 30./ 2.1. O contido no item 30, alíneas “h”, “i”, “j” e “k”, será considerado somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme a modalidade de atendimento pleiteado./ 2.2. Após a distribuição da carga horária na Instituição Educacional, em ambos os turnos, o professor que: a) atua no noturno, poderá atuar no diurno, desde que haja carência de 40(quarenta) horas semanais no componente curricular pleiteado; b) atua no diurno, poderá atuar no noturno, desde que: b.1) haja carência e; b.2) reduza sua carga horária para 20(vinte) horas semanais, nos termos da legislação vigente.; c) atua 20(vinte) horas no diurno e 20(vinte) horas no noturno poderá optar pela carga de 40(quarenta) horas, no diurno, desde que haja carência. c.1) após opção prevista no item “c”, o professor não poderá mais retornar à situação anterior.
3. Em havendo mais de um professor interessado na mesma carga, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos no item 30 e, com relação à distribuição de turmas de Educação Especial, o contido no item 32.1.
4. Na distribuição de carga horária, terá prioridade, independentemente dos critérios estabelecidos no item 30, o professor que possuir lotação na respectiva Diretoria Regional de Ensino de exercício sobre aquele que se encontrar na condição de ex-offício, remoção nutriz e exercício provisório no âmbito da Instituição Educacional.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DOS PROCEDIMENTOS

5. A distribuição de carga horária será realizada uma única vez, no início do ano letivo escolar, em período que o anteceda./ 5.1. Excetuam-se as Instituições Educacionais que funcionam em regime semestral, cuja distribuição ocorrerá no início de cada semestre letivo.
6. Nas Instituições Educacionais onde são oferecidas mais de uma modalidade de ensino, a distribuição de carga horária deverá iniciar-se por aquela de maior grau, observado o disposto no item 1, alínea “b”.
7. A distribuição de carga horária, entre professores dos cursos de Educação Profissional de nível básico, dar-se-á de acordo com a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Profissional - CEP e a especificidade de cada curso, após a distribuição para os cursos técnicos.
8. Antes da distribuição de carga horária, a direção da Instituição Educacional deverá informar aos professores o número de turmas disponíveis por turno e, no diurno, o turno de regência.
9. No ato da distribuição, o professor do diurno optará pelo turno de regência de classe, de acordo com a oferta de turmas, respeitando-se a ordem de classificação obtida nos termos do item 30.
10. A distribuição de carga horária a professor, com classificação posterior, somente será possível se a carga do professor que o anteceda estiver completa, nos termos do Capítulo III, Título II, deste Anexo.
11. O turno de regência do professor, matutino, vespertino ou noturno, ficará definido no ato da distribuição da carga horária.

12. Ocorrendo afastamento definitivo do titular, após a distribuição da carga horária, somente o professor que obteve a melhor pontuação no início do ano, nos termos do item 30, terá preferência para mudar o turno de regência, no diurno, com relação aos demais interessados.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

13. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR/ PROJETOS ESPECÍFICOS
Do 1.º ao 3.º Período	25h	8h	7h
Projeto Especial Compensatório de Educação Infantil	25h	8h	7h

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES INICIAIS E
DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO

14. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR / SALA DE LEITURA / REFORÇO / PROJETOS ESPECÍFICOS
De 1.ª a 4.ª série	25h	8h	7h
Das Classes de Aceleração da Aprendizagem / Alfabetização e Séries Iniciais	25h	8h	7h

14.1. Os professores que atuam no Bloco de Iniciação à Alfabetização(BIA) obedecerão aos mesmos critérios de distribuição de carga horária estabelecidos no item 14./ 14.2. A distribuição de carga horária para as Classes de Aceleração da Aprendizagem/Séries Iniciais,deverá ser feita, prioritariamente, entre os professores com carga de 20(vinte) horas semanais no âmbito da Diretoria Regional de Ensino./ 14.3 Na inexistência desses profissionais, tais classes deverão ser ocupadas por professores com carga horária de 40 horas semanais.

15. A carga horária de 20(vinte) horas semanais será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Das Classes de Aceleração da Aprendizagem / Alfabetização e Séries Iniciais	16h	4h

SEÇÃO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES FINAIS E
DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO/SÉRIES FINAIS

16. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais, diurna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR / DEPENDÊNCIA/ OUTRAS ATIVIDADES
Séries Finais (5ª a 8ª séries)	25h	8h	7h
Das Classes de Aceleração da Aprendizagem / Séries Finais	25h	8h	7h

17. A carga horária de 20(vinte) horas semanais ou de 40(quarenta) horas semanais, sendo 20(vinte) horas no diurno e 20(vinte) horas no noturno, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Séries Finais (5ª a 8ª séries)	16h	4h

SEÇÃO IV
DO ENSINO MÉDIO

18. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais, diurna, nas Instituições Educacionais de Ensino Médio, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR/ DEPENDÊNCIA/ OUTRAS ATIVIDADES
De 1.ª a 3.ª série	30h	8h	2h

18.1. O professor com 40(quarenta) horas semanais, sendo 20(vinte) horas diurnas e 20(vinte) horas noturnas, deverá ser tratado como dois professores de 20(vinte) horas semanais.

19. A carga horária de 20(vinte) horas semanais, diurna ou noturna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
De 1.ª a 3.ª série	16h	4h

20. Nas Instituições Educacionais que oferecem também o Ensino Fundamental/Séries Finais a distribuição de carga horária obedecerá ao disposto nos itens 18 e 19.

SEÇÃO V
DO CURSO NORMAL

21. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / PROJETOS E OFICINAS / ESTÁGIO / DEPENDÊNCIA / ADAPTAÇÕES
Do Curso Normal	20h	20h

SEÇÃO VI
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

22. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais, diurna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Do 1º ao 3º Segmento	32h	8h

22.1. O professor de 40(quarenta) horas semanais, sendo 20(vinte) horas diurnas e 20(vinte) horas noturnas, deverá ser tratado como dois professores de 20(vinte) horas semanais.

23. A carga horária de 20(vinte) horas semanais, diurna ou noturna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Do 1.º ao 3.º Segmento	16h	4h

SEÇÃO VII
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

24. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Dos Centros de Educação Profissional	32h	8h

25. A carga horária de 20(vinte) horas semanais será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Dos Centros de Educação Profissional	16h	4h

SEÇÃO VIII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

26. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais, diurna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR/ PROJETOS ESPECÍFICOS / ATENDIMENTOS DIVERSOS
Alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes especiais e em Centros de Ensino Especial e em Sala de Apoio das escolas inclusivas.	25h	8h	7h

26.1. O professor submetido ao regime de 40(quarenta) horas semanais prestará atendimento individual ou em grupo nas horas destinadas a projetos específicos/atendimentos diversos/eventuais substituições, independente de sua área de atuação, conforme orientação da Diretoria de Ensino Especial/SUBEP.

27. A carga horária de 20(vinte) horas semanais, noturna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes especiais.	16h	4h

28. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais, diurna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Alunos com necessidades educacionais especiais atendidos pelo Serviço de Apoio (Sala de Recursos, Itinerância, Sala de Apoio e Atendimentos Complementares Específicos).	32h	8h

29. A carga horária de 20(vinte) horas semanais, diurna ou noturna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Alunos com necessidades educacionais especiais atendidos pelo Serviço de Apoio (Sala de Recursos, Itinerância, Sala de Apoio e Atendimentos Complementares Específicos).	16h	4h

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS

30. Para distribuição da carga horária, terá prioridade o professor que, após o somatório dos pontos especificados na tabela de TEMPO DE SERVIÇO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL a seguir, obtiver maior pontuação:

ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL (as alíneas “h”, “i”, “j” e “k” serão computadas somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme item 2.1)	TEMPO DE SERVIÇO POR ANO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
	CARGA HORÁRIA	
	PROFESSOR 40h	PROFESSOR 20h
a) em regência de classe, na atual Instituição Educacional de exercício;	14	7
b) em coordenação pedagógica local, intermediária e central;		
c) em cargo comissionado de Diretor Regional de Ensino, de Diretor, de Vice-Diretor ou de Assistente de Instituição Educacional.		
d) em regência de classe em outras Instituições Educacionais públicas ou em Instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inclusive como contrato temporário;	12	6
e) em atividades técnico-pedagógico-administrativas nas Instituições Educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação e das Diretorias Regionais de Ensino;	10	5
ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
f) em regência de classe em Instituições Educacionais Públicas de outros Estados;	8	4
g) no Ministério da Educação, em atividade pedagógica, devidamente comprovada;	6	3
QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO ESPECIAL		
h) Pós- graduação Strictu-Sensu com área de concentração em Educação Especial;	12	6
i) Pós-graduação Lato-Sensu em áreas da Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada;	10	5
j) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada;	8	4
k) Cursos ofertados pela SEEDF/EAPE, Instituições Conveniadas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais e empresas contratadas pela SEEDF para ministrar cursos relacionados a área de Educação Especial(Cursos com somatório de, no mínimo, de 180 horas).	6	3

30.1. O professor de 40(quarenta) horas semanais, que atua 20(vinte) horas no diurno e 20(vinte)horas no noturno, terá os pontos, de que trata o item 30, contados como professor de 20(vinte)horas semanais./ 30.2. Para o cômputo do TEMPO DE SERVIÇO de que trata o item 30, serão contados os pontos relativos à carga horária a que o professor estava submetido à época do desenvolvimento de cada atividade descrita, observando-se o disposto no subitem 30.1.

31. Em havendo concomitância de mais de uma atividade, no mesmo período, será computada apenas a de maior pontuação./ 31.1. No cômputo do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será arredondada para 1 (um) ano.
32. Em caso de empate, terá prioridade, pela ordem, o professor: a) concursado para o componen- te curricular pleiteado; b) com maior pontuação obtida na alínea “a” do item 31; c) com maior pontuação obtida na alínea “b” do item 31; d) com maior pontuação obtida na alínea “c” do item 31; e) com maior pontuação obtida na alínea “d” do item 31; f) com maior idade./ 32.1. Em caso de empate, na escolha de turmas do Ensino Especial, terá prioridade, pela ordem, o professor que possuir: a) maior tempo de atuação no atendimento pretendido; b) maior tempo de atuação na Educação Especial; c) maior tempo de atuação na Instituição Educacional.

TÍTULO III
DOS COMPONENTES CURRICULARES
CAPÍTULO I
DO ENSINO RELIGIOSO

33. No Ensino Fundamental/Séries Iniciais, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento, esse componente curricular será ministrado pelo professor regente.
34. No Ensino Fundamental/Séries Finais, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos – 2º e 3º Segmentos, esse componente curricular será ministrado por professor credenciado./ 34.1. O Ensino Religioso poderá ser ministrado por entidades religiosas, sob a forma de atividades coordenadas por meio da supervisão da direção da Instituição Educacional, nos termos do artigo 33 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DA ARTE

35. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental/Séries Iniciais e nas Classes Especiais, o compo- nente curricular “Educação Física”, no diurno, será ministrado pelo professor regente./ 35.1. Alunos com necessidades educacionais especiais, com maiores comprometimentos, serão atendidos pelo Programa de Reeducação e Orientação ao Portador de Necessidades Especiais/PRÓ-PNE.
36. No Ensino Fundamental/Séries Finais, no Ensino Médio e nos Centros de Ensino Especial, o componente curricular “Educação Física” será ministrado por professor de área específica.
37. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental/Séries Iniciais e na Educação Especial, o componente curricular “Arte” será ministrado pelo professor regente.
38. No Ensino Fundamental/Séries Finais, nos 2º e 3º segmentos da Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Médio, o componente curricular “Arte” será ministrado por professor de área específica.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39. Na distribuição da carga horária, em hipótese alguma, será computado o tempo de efetivo exercício prestado à Carreira Assistência à Educação.
40. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica, previstas no Capí- tulo III, Título II, deste Anexo, constarão do horário do professor, devendo ser rigorosamente cumpridas e registradas.
41. Em havendo carência de Ensino Médio, o Professor Classe A, que estiver atuando no Ensino Fundamental, deverá ser remanejado para suprir carência naquela etapa.
42. Após a distribuição da carga horária, se houver carga residual, esta será suprida por: a) professor 40(quarenta) horas semanais, caso o resíduo seja igual ou superior a 17(dezessete) horas em regência de classe; b) professor 20(vinte) horas, caso o resíduo seja inferior a 17(dezessete) horas em regência de classe./ 42.1. Caso o resíduo seja de até 10 (dez) horas, em regência de classe, o professor 20 (vinte) horas somente poderá permanecer na Instituição Educacional , se não houver carência com carga horária superior em outra Instituição Educacional da mesma Diretoria Regio- nal de Ensino./ 42.2. Em havendo resíduo de até 22 (vinte e duas), em regência de classe, o professor 40 (quarenta) horas somente poderá permanecer na Instituição Educacional se não houver carência com carga horária superior em outra Instituição Educacional da Diretoria Regio- nal de Ensino./ 42.3. Em havendo mais de um professor com carga residual na mesma Unidade Escolar e no mesmo componente curricular, com carga inferior à estabelecida nos subitens 42.1 e 42.2 e existindo carência com carga superior àquela por ele ocupada, o professor será devolvido à Diretoria Regional de Ensino, observando-se, pela ordem: a) a menor carga residual; b) o menor tempo de serviço na Secretaria de Estado de Educação.
43. O professor, com carga horária residual, completará sua carga em, no máximo, duas Institui- ções Educacionais no mesmo turno, excetuando-se a hipótese de concordância do professor. Quando este permanecer na Instituição Educacional, completará a carga com substituição de professor e/ou outras atividades pedagógicas.
44. Após a distribuição da carga horária, os professores excedentes na Instituição Educacional serão devolvidos ao Núcleo de Recursos Humanos de sua Diretoria Regional de Ensino, para adquirir novo exercício, observadas as carências existentes.
45. Em nenhuma hipótese, o professor poderá atuar 30(trinta) horas no diurno e 10(dez) horas no noturno.
46. O professor submetido à jornada de 32 (trinta e duas) horas ou de 16 (dezesseis) horas, em regência de classe, e de 08 (oito) horas ou de 04 (quatro) horas, em coordenação pedagógica, nos termos do Capítulo III, do Título II, deste Anexo, em hipótese alguma poderá atuar no turno ampliado.
47. O professor poderá ser dispensado no horário de coordenação pedagógica para participar de cursos ofertados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
48. Aos responsáveis pela operacionalização destas normas serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei, caso as mesmas não sejam rigorosamente cumpridas.
49. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Educação.

ANEXO II À PORTARIA N.º 26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
PONTUAÇÃO DO PROFESSOR

DRE: _____

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CARGO: Professor Classe _____

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES): _____

HABILITAÇÃO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ANEXO II À PORTARIA N.º 26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.
PONTUAÇÃO DO PROFESSOR

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL (as alíneas “h”, “i”, “j” e “k” serão computadas somente na distribuição de turmas de Educação Especial, conforme item 2.1)	TEMPO DE SERVIÇO POR ANO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
	CARGA HORÁRIA	
	PROFESSOR 40h	PROFESSOR 20h
a) em regência de classe, na atual Instituição Educacional de exercício; b) em coordenação pedagógica local, intermediária e central; c) em cargo comissionado de Diretor Regional de Ensino, de Diretor, de Vice-Diretor ou de Assistente de Instituição Educacional.	14	7
d) em regência de classe em outras Instituições Educacionais públicas ou em Instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inclusive como contrato temporário;	12	6
e) em atividades técnico-pedagógico-administrativas nas Instituições Educacionais e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação e das Diretorias Regionais de Ensino;	10	5
ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
f) em regência de classe em Instituições Educacionais Públicas de outros Estados;	8	4
g) no Ministério da Educação, em atividade pedagógica, devidamente comprovada;	6	3
QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO ESPECIAL		
h) Pós-graduação Strictu-Sensu com área de concentração em Educação Especial;	12	6
i) Pós-graduação Lato-Sensu em áreas da Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada;	10	5
j) Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma das áreas de atendimento pleiteada;	8	4
k) Cursos ofertados pela SEEDF/EAPE, Instituições Conveniadas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais e empresas contratadas pela SEEDF para ministrar cursos relacionados a área de Educação Especial(Cursos com somatório de, no mínimo, de 180 horas).	6	3
TOTAL DE PONTOS		

DATA: ____/____/____.

Assinatura do(a) professor(a)

Assinatura / Carimbo
Diretor

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a distribuição de carga horária dos professores incluídos no reordenamento das Instituições Educacionais da Diretoria Regional de Ensino do Gama.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o reordenamento de turmas realizado na Diretoria Regional de Ensino do Gama, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os professores que forem remanejados das Instituições Educacionais de exercício para as constantes do Anexo Único, desta Portaria, tenham na distribuição de carga horária sua pontuação computada, conforme previsto na alínea “a”, do item 30, da Portaria nº 26, de 3 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 27, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

DE	PARA
Escola Classe 04	Centro de Ensino Fundamental 05
Escola Classe.13	Centro de Ensino Médio 04
Escola Classe 20	Escola Classe 19 Escola Classe.14
Escola Classe 26	Escola Classe 07 Escola Classe.16 Escola Classe.17
CEF 09 (Ensino Fundamental/Séries finais)	Escola Normal do Gama
ENG (Ensino Fundamental/Séries Iniciais)	Centro de Ensino Fundamental 09

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre normas para coordenação pedagógica na rede pública de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e objetivando atender, prioritariamente, ao corpo discente das instituições educacionais da rede pública de ensino e em estrita observância ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:

Art. 1º Aprovar normas para coordenação pedagógica da rede pública de ensino, nos termos do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Atribuir, no que couber, à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, à Subsecretaria de Educação Pública, aos Núcleos de Coordenação Pedagógica das Diretorias Regionais de Ensino e às instituições educacionais da rede pública a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 512, de 24 de dezembro de 2002, e demais disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

TÍTULO I

DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

1. O planejamento e a operacionalização da Coordenação Pedagógica Local, nas instituições educacionais da rede pública, são de responsabilidade dos integrantes da direção da escola, bem como dos coordenadores pedagógicos, com a participação da equipe de professores, em consonância com as equipes de coordenação intermediária e central.

2. O planejamento e a operacionalização da Coordenação Pedagógica Intermediária nas Diretorias Regionais de Ensino - DREs, são de responsabilidade do Diretor, dos Assistentes e dos integrantes do Núcleo de Coordenação Pedagógica, junto aos coordenadores pedagógicos locais, em consonância com a equipe de coordenação central.

3. O planejamento e a operacionalização da Coordenação Pedagógica Central da Subsecretaria de Educação Pública - SUBEP são de responsabilidade do seu titular e dos integrantes das respectivas Diretorias.

TÍTULO II

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

4. O coordenador pedagógico local deverá: a) participar da elaboração, da implementação, do acompanhamento e da avaliação da Proposta Pedagógica da instituição educacional; b) orientar e coordenar a participação docente nas fases de elaboração, de execução, de implementação e de avaliação da Proposta Pedagógica; c) articular ações pedagógicas entre professores, equipes de direção e Diretoria Regional de Ensino, assegurando o fluxo de informações; d) participar, divulgar e incentivar a participação dos professores em todas as ações pedagógicas promovidas pela instituição educacional, pela Diretoria Regional de Ensino e pela Subsecretaria de Educação Pública, inclusive as de formação continuada, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem; e) estimular, orientar e acompanhar o trabalho docente na implementação do Currículo da Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal, por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe, de oficinas pedagógicas locais e de reuniões com a comunidade; f) divulgar, estimular e propiciar o uso de recursos tecnológicos no âmbito da instituição educacional, com as orientações metodológicas específicas; g) implementar estratégias de recepção e de orientação aos professores recém-nomeados e recém-contratados quanto ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica; h) suprir ausências eventuais de professores, coorde-

nando a realização de atividades diversificadas, independentemente de sua área de atuação; i) propor reflexão avaliativa da equipe, objetivando redimensionar as ações pedagógicas; j) elaborar relatórios, com a equipe, das atividades desenvolvidas, propondo soluções alternativas para as disfunções detectadas e encaminhá-los, semestralmente, ao Núcleo de Coordenação Pedagógica da Diretoria Regional de Ensino.

5. O coordenador pedagógico intermediário deverá: a) participar da elaboração, da implementação, do acompanhamento e da avaliação do planejamento pedagógico da Diretoria Regional de Ensino; b) orientar, acompanhar e avaliar a implantação e a implementação da Proposta Pedagógica nas instituições educacionais; c) desencadear ações de apoio à prática docente; d) apoiar e orientar os docentes na elaboração de atividades diversificadas para serem desenvolvidas com alunos, inclusive pelo coordenador pedagógico da escola, em casos de eventuais ausências de professores; e) acompanhar e avaliar, junto ao coordenador da escola, o processo pedagógico, envolvendo a dinamização dos Temas Transversais, garantindo a interdisciplinaridade e a contextualização, bem como redimensionar o que for necessário, tendo em vista o alcance dos objetivos propostos, em parceria com as Diretorias da SUBEP; f) participar de reuniões de estudo e de troca de experiências com os demais coordenadores; g) desencadear ações, visando ao aperfeiçoamento profissional dos professores, tais como: reuniões, cursos, palestras, debates, seminários e eventos; h) criar condições e orientar a elaboração ou a construção e a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem, inclusive material alternativo para subsidiar a ação do docente; i) elaborar relatório das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo, semestralmente, ao diretor que, após análise e pronunciamento, o encaminhará à SUBEP; j) dar atendimento às instituições educacionais que, pela modulação ou pela falta de professor interessado ou, ainda, pela escassez de recursos humanos, não contarem com o coordenador pedagógico.

6. O coordenador pedagógico central deverá: a) coordenar as equipes de professores, de especialistas de educação (orientadores educacionais) e de psicólogos na elaboração de documentos pedagógicos; b) acompanhar e avaliar as atividades da coordenação nas Diretorias Regionais de Ensino quanto à implementação da Proposta Curricular; c) propor estratégias para o desenvolvimento da Proposta Curricular, de modo a garantir a qualidade do ensino; d) subsidiar a elaboração e a implementação da Proposta Pedagógica da instituição educacional, desencadeando ações conjuntas com as demais coordenações; e) promover e acompanhar reuniões de estudo, cursos e trocas de experiências desenvolvidas na Secretaria de Estado de Educação e em outros órgãos vinculados à educação; f) propor e acompanhar a formação continuada dos docentes; g) sugerir e orientar a elaboração ou a construção e a utilização do material pedagógico complementar para subsidiar a ação docente; h) divulgar e orientar a utilização de material de caráter técnico-científico; i) elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao diretor da respectiva Diretoria que, após análise e pronunciamento, o encaminhará à SUBEP.

7. Para exercer a função de coordenador pedagógico, o professor deverá: a) ser integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e ter, no mínimo, um ano de efetivo exercício em regência de classe; b) ter jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na mesma instituição educacional; c) ser indicado pelos professores, cujo nome será submetido à apreciação da direção da instituição educacional que, na falta de professor da própria escola interessado na função, indicará o coordenador pedagógico; d) ter os requisitos a seguir: d.1) qualidades favoráveis ao intercâmbio de experiências, à aceitação de críticas e sugestões, como também ao cultivo das relações interpessoais e profissionais; d.2) compromisso e responsabilidade com a função de educador; d.3) compromisso com o desenvolvimento curricular coerente com a política e a filosofia educacional da rede pública de ensino; d.4) capacidade de liderança; d.5) capacidade de adaptação a mudanças; d.6) habilidades para estimular o trabalho coletivo e reflexões entre os docentes; d.7) capacidade de valorizar o desempenho dos docentes, apoiando-os nas suas atividades curriculares; d.8) habilidade para identificar e analisar situações pedagógicas, propondo soluções; d.9) habilidade para utilizar e orientar os docentes quanto ao uso dos recursos tecnológicos.

CAPÍTULO III
DA MODULAÇÃO

8. O quantitativo de coordenadores para todas as etapas e modalidades de educação deverá obedecer a seguinte modulação:

Nº de turmas por instituição educacional	Nº de coordenadores
a) Até 7(sete) turmas	. Os professores serão atendidos pela direção da instituição educacional com o apoio da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino.
b) A partir de 8 (oito) turmas	. 1(um) coordenador com jornada de 40h semanais.

8.1 No Regime de Intercomplementaridade Curricular: Centros Interescolares de Línguas e Escolas Parque. 8.1.1 Centros Interescolares de Línguas

Nº de turmas por instituição educacional	Nº de coordenadores
a) Até 49(quarenta e nove) turmas	. Os professores serão atendidos pela direção da instituição educacional com o apoio da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino.
b) A partir de 50(cinquenta) turmas	. 1(um) coordenador com jornada de 40h semanais.

8.1.2 O número total de turmas previsto no Subitem 8.1.l equivale ao somatório do quantitativo das turmas de Inglês, Francês e Espanhol. 8.1.3 Escolas Parque

Nº de turmas por instituição educacional	Nº de Coordenadores
a) Até 19(dezenove) turmas	. Os professores serão atendidos pela direção da instituição educacional com o apoio da coordenação pedagógica da Diretoria Regional de Ensino.
b) A partir de 20(vinte) turmas	. 1(um) coordenador com jornada de 40h semanais.

8.1.4 O número total de turmas previsto no subitem 8.1.3 equivale ao somatório do quantitativo de turmas de Arte e de Educação Física.

9. A Escola da Natureza, o PROEM e a Escola de Meninos e Meninas do Parque poderão, mediante exposição de motivos, solicitar à Subsecretaria de Educação Pública autorização para coordenadores pedagógicos, que autorizará, ou não, o pedido.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. O coordenador poderá ser substituído sempre que se fizer necessário, observando-se o disposto nesta Portaria.

11. A coordenação pedagógica é de caráter obrigatório, não podendo a direção da instituição educacional dispensar os profissionais das atividades específicas, salvo nos casos previstos em lei.

12. A função de coordenador ficará sujeita à inexistência de carência, na área de atuação do professor indicado, na instituição educacional.

13. O coordenador de 40 horas desempenhará suas atividades de segunda à sexta-feira, com jornada diária de oito horas, divididas nos três turnos, quando for o caso.

14. Os períodos de férias e de recesso escolar do coordenador pedagógico das instituições educacionais coincidirão com os dos professores regentes de classe.

14.1. Os períodos de férias e de recesso dos coordenadores das Diretorias Regionais de Ensino e da SUBEP serão definidos em acordo com as chefias imediatas, devendo, preferencialmente, serem usufruídos no mesmo período do coordenador pedagógico das instituições educacionais.

15. O trabalho dos coordenadores deverá estar em consonância com as políticas públicas educacionais estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 04/2005, Livro 06, Elizabeth Ferreira do Nascimento, 1733, 028; Elza dos Reis Silva Machado, 1737, 029; Izaura Alves Rios, 1796, 049; Lílían de Oliveira Sousa, 1853, 068; Luana Roque Santos, 1859, 070; Lucilene Martins de Melo Cruz, 1865, 072; Lucimar Gomes da Silva, 1866, 072; Maria de Jesus da Silva Costa, 1890, 080; Zilma Simplicio Queiroz Boucher, 1933, 095; Cleia Nobre da Silva, 1934, 095; Jeane Maria Alves Santos, 1935, 095; Maria Auxiliadora de Melo, 1936, 096; Marlene Nunes de Oliveira Borges, 1937, 096; Maria Cristina Brito Machado Ramiro, 1938, 096; Mônica de Souza Martins, 1939, 097; Nira Marques Clementina Neta Feitoza, 1940, 097; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. 9600091/ MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825 SEC-DF

COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS, Recredenciado pela Portaria nº 310/2001 SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, Livro 01, Fábio Fontes Estillac Gomez, 82, 28; Diretora Terezinha de Jesus Duarte Reg. Nº 1877 MEC; Secretária Escolar Celeste Ferreira Gomes Reg. Nº 777 DIE-SEDF

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 310/02 – SEDF de 17/07/02: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2005, Livro 04, Inês de Fátima Soares Silva, 1692, 89; Maria Antonieta de Paiva Soares, 1655, 77; Maria das Graças Martins de Souza, 1704, 93; Wagner Santana, 1670, 82; Diretora Cleide Lima Kuppens Reg. 3943 MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens Reg. 1536 SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 12, Adriano de Oliveira Leitão, 362, 121; Adriano Pereira de Souza, 363,121; Amariuz de Fátima Silva, 364, 122; Ana Cristina dos Santos Pereira, 366, 122; Ana Flavia Leal Braz, 367, 123; Ana Maria Nascimento de Sousa, 368, 123; Ana Paula Paiva de Carvalho, 369, 123; Andreia Alves de Santana, 370, 124; Antonia Valessa de Oliveira Paula, 371, 124; Antonio Clébio Rodrigues de Sousa, 372, 124; Aparecido José Mendes Rodrigues, 373, 125; Beatriz Ribeiro Andrade, 374, 125; Cleber Pedroso dos Santos, 375, 125; Cynthia Vanessa de Souza Rodrigues, 376, 126; Daniela de Fátima Souza Moura, 377, 126; Douglas Rewrer Silva Romão, 378, 126; Emerson Ferreira Bezerra, 379, 127; Leandro Pereira de Sena, 380, 127; Maria de Fatima Moreira Costa, 381, 127; Micaella Pereira da Fonseca, 382, 128; Mívia Duarte da Costa, 383, 128; Natalia Nascimento Pereira, 384, 128; Nathalia de Souza Lacerda, 385, 129; Orlando da Cruz Lopes Júnior, 386, 129; Patrícia Daiane de Deus Moraes Santana, 387, 129; Patricia Pereira Reis, 388, 130; Paulo Henrique do Nascimento Monteiro, 389, 130; Priscilla de Araujo Bezerra, 390, 130; Rose Lopes Cardoso, 391, 131; Thaigo da Silva Lima, 392, 131; Walisson Bruno Alves da Silva, 393, 131; Claudiane Borges de Almeida, 394, 132; Bruna Capis-

trano Costa, 395, 132; Bruno Monteiro Eustáquio, 396, 132; Daniel de Jesus Oliveira, 397, 133; Elaine Damasceno Maciel, 398, 133; Eloize Cristine Oliveira Silva, 399, 133; Érica Rodrigues da Silva, 400, 134; Etiane Santos de Oliveira, 401, 134; Fabiana Silva Pereira dos Santos, 402, 134; Fábio Gonçalves Pinheiro, 403, 135; Fábio Henrique Onofre Sousa, 404, 135; Fábio Ismael de Almeida Alves, 405, 135; Fabrício Elcy Vieira Fagundes, 406, 136; Francilon da Silva Alencar, 407, 136; Gabriele Pereira Camargo, 408, 136; Grace Kelly Pereira Leister, 409, 137; Hudson dos Santos Nascimento, 410, 137; Ingrid Soares da Silva, 411, 137; Josicleidson Lima da Silva, 412, 138; Kleberon Henrric Jossy Paulo Jonnas de Souza Noletto, 413, 138; Natalia Aparecida Duarte Soares, 414, 138; Patrícia Freire de Moraes, 415, 139; Patricia Raiane Pereira Melo, 416, 139; Renata Ferrari, 417, 139; Roseane Soares da Silva, 418, 140; Sabrina Soares Santos Borges, 419, 140; Thierry Leninker Souza Silva Batista, 420, 140; Saulo Fernandes Cardoso, 421, 141; Tatiane de Souza Silva, 422, 141; Tiago Silvano Souza Felipe, 423, 141; Warley Lacerda Ludgero, 424, 142; Welinton Freitas da Silva, 425, 142; Regiane Deise de Oliveira Freire, 426, 142; Hugo Leonardo Zaponi Teixeira, 427, 143; Aldiana da Rocha Santana, 428, 143; Danielle da Silva Baião, 429, 143; Felipe Marques Santana, 430, 144; Franciele Pereira Braga, 431, 144; Francisco Júnio Dias Souza Magalhães, 432, 144; Giselle Pereira da Silva, 433, 145; Giselli Vieira de Souza, 434, 145; Grasielle da Silva Baião, 435, 145; Grazielle Santos Soares, 436, 146; Keila Ferreira Rodrigues, 437, 146; Laiane Ramos Sousa Cruz, 438, 146; Leandro Carlos da Silva, 439, 147; Leonardo Dourado dos Santos, 440, 147; Leonardo Henrique dos Santos, 441, 147; Luana Gesteira de Almeida, 442, 148; Mayara da Silva Martins, 443, 148; Michelle do Rosário Silva, 444, 148; Michely Evangelista Leite, 445, 149; Monique Roberta Oliveira, 446, 149 Natache Souza Nogueira, 447, 149; Romulo Chagas Rodrigues, 448, 150; Sara Claudino Anselmo, 449, 150; Sheila Pereira de Queiroz, 450, 150; Suzana Kelly Silva Gomes, 451, 151; Tatiane Alves Lima, 452, 151; Magno Pereira Santos, 453, 151; Wesley Ferreira Lira, 454, 152; Ana Clara Gonçalves Dourado, 455, 152; Caroline Silva Carvalho, 456, 152; Danubia Araújo dos Santos, 457, 153; Elais de Negreiros Ribeiro, 458, 153; Eliane Cardoso Damascena, 459, 153; Ellen Sabrina de Oliveira Alves, 460, 154; Francisco Ricardo Furtado Ximenes Borges, 461, 154; Janaina Ferreira Rodrigues, 462, 154; Juliana Sousa Silva, 463, 155; Franciara dos Santos Oliveira, 464, 155; Kelly Cristina Ramos da Silva, 465, 155; Lorena Mota Caetano, 466, 156; Kamila Lopes Nunes, 467, 156; Lucilene Justino da Silva, 468, 156; Márcio Gomes de Lima, 469, 157; Marcos Gabriel da Silva Gomes, 470, 157; Maria Gomes de Araujo, 471, 157; Mateus Gomes da Rocha, 472, 158; Mayara Gomes de Araujo, 473, 158; Monique Nahiara Alves da Silva, 474, 158; Patrick Pinheiro de Assis, 475, 159; Rithely Ribeiro dos Santos, 476, 159; Romulo Alves Machado Nazareth, 477, 159; Rômulo Sampaio Feitosa Reis, 478, 160; Taiane Costa Vêras, 479, 160; Tatiane Basilio da Silva, 480, 160; Vando Vieira Batista dos Santos, 481, 161; Vítor Rafael Ferreira, 482, 161; Juliane de Jesus Silva, 483, 161; Sarah Alves dos Santos, 484, 162; Aline dos Santos Trindade, 485, 162; Bruna Nunes Tavares Silva, 486, 162; Camila Feitosa Gimenez, 487, 163; Catiane Ribeiro Paulino, 488, 163; Daiane Cardoso Pereira, 489, 163; Diego Marcelo Paiva de Queiroz, 490, 164; Flavia Martins Ruchinski, 491, 164; Geysiane Cristina Vieira da Silva, 492, 164; Gisleilson Silva de Matos, 493, 165; Helder Lins Correia, 494, 165; Ingrid Paula Martins Santos, 495, 165; Jaqueline de Oliveira Roza, 496, 166; Jefferson Magalhães de Oliveira, 497, 166; Jessyka Alisxandra Sousa Rezende, 498, 166; Laura Cristina Moura Costa, 499, 167; Leandro Luiz da Silva, 500, 167; Ludmyla Palloma Bueno, 501, 167; Nicolas Cristiano Gomes Ribeiro, 502, 168; Otávio Soares Barboza, 503, 168; Patrícia Ferreira de Sousa, 504, 168; Paulo Roberto da Silva Araujo, 505, 169; Thiago Antonio da Silva, 506, 169; Vágner Brito da Silveira, 507, 169; Vanessa de Oliveira Correia, 508, 170; Welma da Luz Araújo, 509, 170; Wilker Carvalho Leite da Silva, 510, 170; William Gomes de Souza, 511, 171; Adelânia Ribeiro dos Santos, 512, 171; Maria Salvadora Ribeiro da Silva, 513, 171; Ana Carolina Cavalcante da Silva, 514, 172; Antonio Eufrausino de Souza Junior, 515, 172; Giselle Maria da Silva, 516, 172; Karem Fernanda Alves Fernandes, 517, 173; Katia Mendes Souza, 518, 173; Keila Silva Queiroz Viana, 519, 173; Kelly Asevedo Cavalcante, 520, 174; Kelly da Silva Cunha, 521, 174; Kely Aparecida Felix da Silva, 522, 174; Laura Natielle de Andrade Borges, 523, 175; Lyzanne Vieira dos Santos, 524, 175; Marcus Allison Maciel dos Santos, 525, 175; Pollyana da Silveira Fernandes, 526, 176; Rafael da Costa Silva, 527, 176; Raquel Cristina do Nascimento Nunes, 528, 176; Renato Rodrigues de Sousa Costa, 529, 177; Silvia Danielle Pereira Oliveira, 530, 177; Thairo Rodrigues Alves, 531, 177; Thaís dos Santos, 532, 178; Thamires Ximenes dos Santos, 533, 178; Thiago Alves de Oliveira, 534, 178; Vanessa Marques da Silva, 535, 179; Vanessa Nogueira da Silva, 536, 179; Vânia Carvalho de Araujo Rodrigues, 537, 179; Wanderson Fernandes Medeiro, 538, 180; William Rodrigues de Oliveira, 539, 180; Caio de Melo Evangelista, 540, 180; Michael Andrette Ferreira Pôrto dos Santos, 541, 181; Nathanas Félix de Almeida Souza, 542, 181; Elaine Cristina Cunha Araujo, 543, 181; Elaine Estéfani Gonçalves Castro, 544, 182; Elca Jamile da Silva Marques, 545, 182; Eliene Evangelista da Silva, 546, 182; Graciete Dourado Brito, 547, 183; Halley Pereira Cunha, 548, 183; Icaro Romeu Marques Ferreira, 549, 183; Isaías da Silva Fagundes, 550, 184; Ivan dos Santos Lopes, 551, 184; Katielen de Sousa Santos, 552, 184; Katslene Vieira da Silva, 553, 185; Kelly Stifani Messias Santos, 554, 185; Lidiane Rodrigues Queiroz, 555, 185; Lílían Kelly Carolina da Silva, 556, 186; Máisa Soares de Souza, 557, 186; Marcelo de Oliveira Valente,

558, 186; Matheus Silva de Almeida, 559, 187; Michelle da Silva Marques, 560, 187; Pricila Santos da Silva, 561, 187; Priscilla de Oliveira Cruz, 562, 188; Rosienne Pereira de Oliveira, 563, 188; Sara Damasceno Maciel, 564, 188; Silviane Pereira Silva, 565, 189; Thiago Ferreira Lopes, 566, 189; Marcus Vinicius Xavier Ribeiro, 567, 189; Aline Fontinele Paz, 568, 190; Álison Silva Gomes, 569, 190; Ana Angélica Santana Teixeira, 570, 190; Ana Paula da Silva Souza, 571, 191; Ana Thamires Santana Teixeira, 572, 191; Bruno Rosa da Costa, 573, 191; Douglas Alves de Oliveira, 574, 192; Elaine da Cunha Soares, 575, 192; Filipe Pereira da Silva, 576, 192; Genivaldo Araujo de Oliveira, 577, 193; Ingrid Crisana Silva Rodrigues, 578, 193; Keliane Saturnino da Costa, 579, 193; Leila Soares Pereira, 580, 194; Lorena Pinheiro da Silva, 581, 194; Marcos Vinicius Almeida da Silva, 582, 194; Paulo Eduardo Soares Correia dos Santos, 583, 195; Simone Lima Pereira, 584, 195; Viviane de Sousa Vidal de Oliveira, 585, 195; Djane Ribeiro Borges, 586, 196; Tatiana Cristina Teixeira, 587, 196; Patricio Daniel dos Passos Penha, 588, 196; Flávia Ribeiro de Brito, 589, 197; Alex Souza Oliveira, 590, 197; Anderson Pereira da Silva, 591, 197; Aurileia Costa dos Santos, 592, 198; Bruno Fernandes Lima, 593, 198; Elder Júnio de Araújo Freire, 594, 198; Fernanda Carvalho Marinho, 595, 199; Gabriel Vieira de Oliveira, 596, 199; Gleice Ellen de Oliveira, 597, 199; Gleyson Santos Godofredo, 598, 200; Guilherme Fonseca Trindade, 599, 200; Hans Fernandes de Lemos, 600, 200; Livro 13, Ilana Pereira da Silva, 001, 001; Joaquim Alves Rabelo Filho, 002, 001; Johnatan César Ximenes de Abreu, 003, 001; Júnio José da Silva, 004, 002; Leidjane Ribeiro Borges, 005, 002; Lidiana Carneiro de Araujo, 006, 002; Michele Pereira Alves, 007, 003; Patrícia Régis Oliveira, 008, 003; Pedro Alves Gonçalves, 009, 003; Ricardo Ferreira Veras, 010, 004; Stella Vieira de Queiroz, 011, 004; Suzy Hêidy de Souza, 012, 004; Thiago Fernandes da Rocha, 013, 005; Versiane Leonete da Cruz, 014, 005; Wallyson Handson da Silva Lourenço, 015, 005; Walter José Ribeiro, 016, 006; Wilian Carvalho dos Santos, 017, 006; Wilkerson dos Santos Andrade, 018, 006; Enaille Quintino Xavier, 019,007; Adriana Sousa Santana, 020, 007; Ana Cristina da Costa Alves, 021, 007; Andrezza Brito Rezende, 022, 008; Auricélia Alves de Sousa Neres, 023, 008; Carla Caroline Luna Vasconcelos, 024, 008; Darlene Oliveira Sousa, 025, 009; Edson Calle da Silva, 026, 009; Elaine Cristina Pereira dos Santos, 027, 009; Elisandra Pereira Marinho, 028, 010; Emanuel Osmar de Jesus dos Santos, 029, 010; Ilcilene Barros Pereira, 030, 010; Iramir Coelho Costa, 031, 011; Jociane da Rocha Vaz, 032, 011; Leandro Dombroski Santos, 033, 011; Lidiane Monteiro da Silva, 034, 012; Maria Aline Carneiro de Brito, 035, 012; Maria Geise Silvano Ribeiro, 036, 012; Pollyanna Christina de Oliveira, 037, 013; Raquel de Jesus Ananias, 038, 013; Rittielhe Christina Rodrigues Silva, 039, 013; Sidney Gomes da Silva, 040, 014; Sostenes da Silva Bezerra, 041, 014; Thiago Veloso Paiva Gomes, 042, 014; Suely Pinheiro Parreão, 043, 015; Diego da Silva Costa, 044, 015; Acencio Fernandes da Rocha, 045, 015; Carina Cavalcanti e Silva, 046, 016; Francicleide Ribeiro de Sousa, 047, 016; Gabriela Francisco Romão, 048, 016; Isabela de Andrade Araujo, 049, 017; Janayna Esther de Matos Chaves, 050, 017; Jaqueline Silva Luz, 051, 017; Jefferson Araújo Monteiro, 052, 018; Joab Mendes Júnior, 053, 018; João Paulo dos Santos Teles, 054, 018; José Jaédson Souto da Silva, 055, 019; Julio Cesar Costa Freire, 056, 019; Katia da Silva Oliveira, 057, 019; Kelly Cavalcanti da Costa e Silva, 058, 020; Leiliane Gonçalves, 059, 020; Luciana Ferreira de Sousa, 060, 020; Luciano Xavier Souza, 061, 021; Margleison Rufino Almeida de Sousa, 062, 021; Maria Elinete da Silva, 063, 021; Melquezedequ Osmar dos Santos, 064, 022; Nayara Roberta Silva de Carvalho, 065, 022; Rafael Dias Lima, 066, 022; Raquel Jacob Pereira, 067, 023; Roseane Davi Gonçalves, 068, 023; Rossana Mara Marinho Silva, 069, 023; Vinícius Coimbra da Silva, 070, 024; Vinícius Souza Lima, 071, 024; Wesley Ferreira dos Santos, 072, 024; Thiago Soares de Lima, 073, 025; Adriana Rodrigues da Costa, 074, 025; Adriele da Silva Souza, 075, 025; Ageu Leandro Alves Júnior, 076, 026; Alex Campos Garcia, 077, 026; Aline Reinaldo Pacheco Pires, 078, 026; Ana Maria Tavares de Sousa, 079, 027; Ana Regina da Silva Melo, 080, 027; André Eduardo Alves da Silva, 081, 027; Antonio Ribeiro do Nascimento Júnior, 082, 028; Bruna Resende da Silva, 083, 028; Carina da Silva Cunha, 084, 028; Cirlândia da Silva Mesquita, 085, 029; Cristiane Vieira Muniz, 086, 029; Daniela Lima de Santana, 087, 029; David Pereira Leite Silva, 088, 030; Eraldo Araujo Ferreira da Cruz, 089, 030; Estela Costa Matão, 090, 030; George Glaukos Borges, 091, 031; Kenney Washington de Sousa Macedo, 092, 031; Luciana Ribeiro da Silva, 093, 031; Samuel da Silva Souza, 094, 032; Sônia Pereira da Silva Vasques, 095, 032; Wesley Matos Mourão, 096, 032; Ygor do Nascimento Santos, 097, 033; Daniela da Silva Santos, 098, 033; Dienifer Pereira Soares, 099, 033; Tamiris Azevedo Lopes, 100, 034; Adriana Angelim Santos, 101, 034; Aldemir Pereira Nogueira, 102, 034; Cleiton Cassio Ribeiro da Costa, 103, 035; Diogo Batista, 104, 035; Fabiana da Fonseca Alves, 105, 035; Gleisan Ribeiro da Costa, 106, 036; Ioneida Aparecida da Silveira, 107, 036; Kelly Ferreira Alves, 108, 036; Marcelo da Conceição Avila, 109, 037; Maria Ângela dos Santos Guimarães, 110, 037; Nair Rodrigues Calazans Marinho, 111, 037; Pablo Trindade dos Santos, 112, 038; Paulo Roberto dos Anjos Freitas, 113, 038; Rondson da Silva Modesto Lima, 114, 038; Rosineide da Conceição Azevedo, 115, 039; Thiago Matheus de Souza Oliveira, 116, 039; Welinson Alves dos Santos, 117, 039; Mayana Carvalho da Silva, 118, 040; Aldair Ferreira de Castro, 119, 040; Fernando Rodrigues da Silva, 120, 040; Flávio de Matos Correa, 121, 041; Joina Maria Aquino da Silva, 122, 041; Talita Mangini de Castro, 123, 041; Jaqueline de Deus Pereira, 124, 042; Caio Cesar Cardoso de Aguiar,

125, 042; Angela Dominique Januario, 126, 042; Antonia Rosa de Souza, 127, 043; Cledismar Vieira da Silva, 128, 043; Cristiano Silva Santos de Moura, 129, 043; Drielly dos Santos Amaral, 130, 044; Fernanda Rodrigues Santos, 131, 044; Giovana de Jesus Aguiar, 132, 044; Iris Dalva Carvalho Dantas Silva, 133, 045; Jordana Cavalcante de Aquino, 134, 045; Karina Cardoso de Souza, 135, 045; Luciano Vieira do Carmo, 136, 046; Magda da Silva dos Santos, 137, 046; Maria Aparecida de Oliveira Sousa, 138, 046; Michele de Assis Medeiros, 139, 047; Murilo Souza da Silva, 140, 047; Silvana de Souza da Silva, 141, 047; Tatiana Campos de Resende, 142, 048; Valdemberg Guedes da Costa, 143, 048; Amauri Fernandes de França, 144, 048; Amilson Alves dos Santos, 145, 049; Alessandra Alves Vasconcelos, 146, 049; Erlon Duarte Cordeiro, 147, 049; Gildásio de Meneses Barros, 148, 050; Jefferson Rodrigues da Silva, 149, 050; Angela Neves da Silva, 150, 050; Angelita de Oliveira Sousa, 151, 051; Cledilson Dimas Martins, 152, 051; Daiane Viana da Silva, 153, 051; Davi José Furtado, 154, 052; Elisangela Rodrigues Lares, 155, 052; Erivaldo Sabino Silva, 156, 052; Evaldo Martins Gonçalves, 157, 053; Fernando Leandro Rodrigues, 158, 053; Irineu Ribeiro da Silva, 159, 053; Isaú Barbosa, 160, 054; Jaidenilson de Deus da Silva, 161, 054; João Gonçalves dos Santos, 162, 054; Josefa Lusinete de Araújo Oliveira, 163, 055; Laina Farias Borges, 164, 055; Leonardo Martins Guedes dos Santos, 165, 055; Luciane Alves de Castro, 166, 056; Marcelo Sant-ana de Lima, 167, 056; Maria Lucia de Lima Santos, 168, 056; Patrícia Marques da Mata, 169, 057; Reginaldo Ribeiro de Souza, 170, 057; Tiago Bernardes de Oliveira, 171, 057; Ubiratan Miranda Menezes, 172, 058; Welinton Rodrigues de Oliveira, 173, 058; Vanessa Alves de Sousa, 174, 058; Raimunda Nonata Costa Souza, 175, 059; Gisleine de Castro Souza, 176, 059; Ivanilde Braz Santos Silva, 177, 059; William Meneses de Medeiros, 178, 060; Claudia Gabrielle Carvalho de Souza, 179, 060; Joseane Monteiro Silva, 180, 060; Ana Alecia Conceicao da Luz, 181, 061; Ana Paula das Neves Macedo, 182, 061; André Gustavo Ribeiro Carvalho, 183, 061; Bartolomeu Fernandes Sobrinho, 184, 062; Daniel dos Santos Mota, 185, 062; Dayanna Fôlha Silva, 186, 062; Elizabety Ribeiro de Souza, 187, 063; Gildenei Carlos da Paixão, 188, 063; Henrique Marques Santana, 189, 063; Jefferson Eduardo Pereira Trindade, 190, 064; José Cleve Rodrigues de Sousa, 191, 064; Leonardo Ribeiro da Silva, 192, 064; Luana de Lima Pinto, 193, 065; Luciano José dos Santos Junior, 194, 065; Manoel Messias de Jesus, 195, 065; Maria de Lourdes Clementino de Lima, 196, 066; Rafael Cantidio de Oliveira, 197, 066; Renata Gomes Pereira, 198, 066; Robson Fonsêca Bueno, 199, 067; Rosana dos Santos Ramos, 200, 067; Rosenilda Alves Cardoso, 201, 067; Rosiane de Sousa Queiroz, 202, 068; Suzana da Rocha Santos, 203, 068; Veridiana Lopes Bernardo, 204, 068; Rafael Silva Araújo, 205, 069; Ailton Clemente de Souza, 206, 069; Gabriela Fidelis de Meneses, 207, 069; Sandra Cristina Silva Leal, 208, 070; Fabiana Silva Mendonça, 209, 070; Márcio Ribeiro da Silva, 210, 070; Thaynan Romeiro da Silva, 211, 071; Adriani Alves de Carvalho Lustosa, 212, 071; Adriano Nunes Almeida, 213, 071; Alessandro Teixeira Ferreira, 214, 072; Ana Maria Alves Pereira, 215, 072; Antonio Alves Moreno Júnior, 216, 072; Aparecida Gomes dos Santos, 217, 073; Creuza Moreira Farias de Sousa, 218, 073; Cristiana da Silva Eugênio, 219, 073; Domingas Maria de Souza Silva, 220, 074; Elias da Silva, 221, 074; Helen Aparecida Santiago de Lima, 222, 074; Joelma Angélica dos Santos, 223, 075; Jonas Araujo Rodrigues, 224, 075; Juan Carlos Ferreira da Silva, 225, 075; Ludmilla Maciel de Oliveira, 226, 076; Maria Oneide Bezerra Vitalino, 227, 076; Maria Paula de Sousa, 228, 076; Marli Gomes dos Santos, 229, 077; Marta Alves de Oliveira, 230, 077; Mirian Bispo dos Santos, 231, 077; Simone Oliveira Sales, 232, 078; Tatiele Alves Braz, 233, 078; Wellita da Silva Feitosa, 234, 078; Wesley Sydnei Leite de Lima Melo, 235, 079; Thiago Lopes Macena, 236, 079; Cirlene Barbosa da Costa, 237, 079; Danubia Pereira da Silva, 238, 080; Eliane Moreira da Silva, 239, 080; Elizangela Costa do Carmo, 240, 080; Isabel Regina Silva Luz, 241, 081; Jose Francisco de Oliveira Santos, 242, 081; Márcia Monteiro Lima, 243, 081; Kelly Maria da Costa Brito, 244, 082; Maria Carlene Rodrigues da Silva, 245, 082; Michelly Lobato Amaral, 246, 082; Raiane Siely Oliveira Santos da Silva, 247, 083; Elisabete Felipe da Silva, 248, 083; Jaciele Mangini de Castro, 249, 083; Thaís Maria dos Santos Sousa Andrade, 250, 084; Maria Lucia Soares, 251, 084; Arlei dos Anjos Pereira, 252, 084; Alex do Carmo Oliveira, 253, 085; Lidiane Pereira Almeida, 254, 085; Waldemir Quintino de Oliveira, 255, 085; Eulália Maria de Souza, 256, 086; Dagana Gama de Sousa, 257, 086; Carla Souza Penha, 258, 086; Edson Martins Vieira, 259, 087; Eduardo Lisboa de Andrade, 260, 087; Frank Silva Carrilho, 261, 087; Helen Cristine Rodrigues Gonçalves, 262, 088; Joanilson Mendes de Carvalho, 263, 088; Juliana Carneiro de Araujo, 264, 088; João Paulo Bortoni Amaral, 265, 089; Leonardo Moreira da Silva, 266, 089; Patrícia de Jesus Pereira, 267, 089; Raoni Soares de Souza Saraiva, 268, 090; Raquel Ferreira de Souza, 269, 090; Raquel da Silva Santos, 270, 090; Thiago Henrique Lima Porto, 271, 091; Francine dos Santos Oliveira, 272, 091; Victor Marques dos Santos, 273, 091; Gilcely Aparecida Melo Costa, 274, 092; João Henrique Zanotelli dos Santos, 275, 092; Najara Santos Mendes, 277, 093; Sebastião Carlos Farias Pereira, 278, 093; Rosangela da Silva Sobrinha, 282, 094; Mayara Keyce da Costa Barros, 283, 095; Dorcas Pereira de Jesus dos Santos, 284, 095; Janaina Correia de Lima, 285, 095; Aldenise Alves de Miranda, 288, 096; Thaís Gabriele Freitas Silva, 289, 097; Aline Cristina Dias Pimenta, 290, 097; Mariana Neves Mendanha, 291, 097; Thiago Ximenes dos Santos, 292, 098; Mizael de Souza Oliveira, 295, 099; Romulo Alves Machado Nazareth, 296, 099; Emerson Vieira dos Reis, 297, 099;

TÉCNICO EM SECRETARIADO 2/2005, Luís Cláudio Borges Pereira, 279, 093; Ângela Maria dos Santos Silva, 280, 094; Eronildo Aparecido de Souza, 281, 094; Maria Gorete Campos, 287, 096; Wânia Maria de Sousa Rodrigues, 293, 098; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 3/2005, Maria Gorete Campos, 286, 096; HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 4/2005, Vanecia dos Santos, 294, 098; Diretor Valdeci da Silva Ferreira MEC LP-11.148; Secretário Escolar José de Vargas Oliveira 983-DIE-SE-DF.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

À SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13.02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.005.353/2004, Resolve:

- 1 - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio EUROBRAS localizado na Área Especial, Lote 18 à 22, Setor Central, Lado Leste, Gama –Distrito Federal e mantido pelas Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A, registrando que o referido instrumento legal contém 122 artigos e 29 páginas.
- 2- Aprovar a Proposta Pedagógica às fls. 120 a 140, incluindo a Matriz Curricular para o ensino médio às fls. 133 do citado processo.
- 3 -Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

À SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13.02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.005.699/2004, Resolve:

- 1 - Aprovar o Regimento Escolar do Educandário de Fátima, localizado na QN 14B, Conjunto 6, Lotes 19/20, Riacho Fundo II – Distrito Federal e mantido pelo Colégio Educandário de Fátima Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 105 artigos e 27 páginas.
- 2- Aprovar a Proposta Pedagógica às fls. 71 a 82, incluindo a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série às fls. 78, do citado processo.
- 3 -Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
- 4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 245, Art. 1º, alínea “b” de 02 de setembro de 2003, Decidiu: ACOLHER os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa INTERMEX TECNOLOGIA E INFORMÁTICA Ltda, relativa a Nota de Empenho nº 02369/2004 e, APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 11.3 do edital de Convite nº 246/2004, combinado com as disposições constantes no Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, processo nº 080.014795/2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 245, Art. 1º, alínea “b” de 02 de setembro de 2003, Decidiu: ACOLHER os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS Ltda, relativa a Nota de Empenho nº 00303/2004 e, APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 14.4 do edital de Concorrência nº 089/2003, combinado com as disposições constantes no Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, registro nº 071529/2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Decreto nº 25392, de 01 de dezembro de 2004, que criou o Centro de Câncer do HBDF, e considerando a estrutura das diretrizes políticas de saúde em câncer do Distrito Federal, Resolve:

Art.1º **NORMATIZAR** as atividades do Centro de Câncer do Hospital de Base do Distrito Federal que tem como atribuição assegurar a assistência especializada, interdisciplinar e integral aos pacientes com câncer, viabilizando o diagnóstico, tratamento e a assistência.

Art. 2º **CRIAR** o Serviço de Cirurgia Oncológica que ficará diretamente subordinado ao Centro de Câncer do Hospital de Base do Distrito Federal.

§ 1º. As especialidades Proctologia, Cirurgia Torácica, Ginecologia Oncológica, Mastologia, Urologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia (Cabeça e Pescoço), e Neurocirurgia darão suporte técnico ao serviço criado no caput deste artigo.

§ 2º.O Hospital de Base do Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, disponibilizará recursos necessários para o Serviço a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º Todas as Unidades Médicas das Gerências de Medicina Interna e Cirúrgica, com ações voltadas para a Assistência Oncológica, ficarão tecnicamente subordinadas ao Centro de Câncer do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 4º **CRIAR** o Serviço de Cuidados Paliativos que ficará diretamente subordinado ao Centro de Câncer do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 5º No Centro de Câncer deverá ser lotado servidores do quadro de Psicólogos e Assistentes Sociais compondo uma equipe multidisciplinar

Art. 6º **CRIAR** a Central de Quimioterapia que dará atendimento de clínica-dia e ficará diretamente subordinado ao Centro de Câncer do Distrito Federal.

Art. 7º **FICA** o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia e o Núcleo de Radioterapia da Gerência de Medicina Complementar, bem como a Unidade de Oncologia Clínica da Gerência de Medicina Interna e as Unidades de Mastologia e Ginecologia Oncológica da Gerência de Medicina Cirúrgica, diretamente subordinados ao Centro de Câncer do Hospital de Base do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Unidade de Mastologia e o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia também atenderão pacientes portadores de patologias terciárias não malignas.

Art. 8º **FICA** o registro de Câncer Hospitalar do HBDF diretamente subordinado ao Centro de Câncer.

Art. 9º **FICA** a Chefia do Centro de Câncer do Hospital de Base do DF com a atribuição de convocar médicos, servidores do Hospital, capacitados em cancerologia para analisar e definir a melhor terapêutica oncológica em casos excepcionais, quando solicitado.

Art. 10. **FICA** a Chefia do Centro de Câncer do Hospital de Base do DF com atribuição de propiciar e fomentar uma assistência oncológica multidisciplinar, elaborando fluxos e rotinas de funcionamento para o bom andamento dos serviços na Assistência Oncológica, contemplando os procedimentos médicos e de enfermagem, condutas terapêuticas, avaliação e eficácia da quimioterapia, controle e atendimento de intercorrências de internações, armazenamento, controle e preparo de soluções e quimioterápicos, procedimentos de biossegurança, acondicionamento e eliminação de resíduos de quimioterapia e manutenção de equipamentos.

Art. 11. O Centro de Câncer do Hospital de Base do Distrito Federal deverá atender as diretrizes estabelecidas pelo SUS, inclusive as da Portaria GM/MS nº 3535 de 14 de outubro de 1998, entre outras que advirão.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E POLÍTICAS DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do inciso III do art. 208 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 25/07/2001 e: considerando que o Distrito Federal encontra-se habilitado em Gestão Plena do Sistema de Saúde (Portaria GM/MS nº1122, de 17 de junho de 2002 , publicada no DOU nº 115 em 18 de junho de 2002 – Seção nº 01 – pág. 42), conforme a Norma Operacional de Assistência à Saúde 01/02, e detém a responsabilidade da direção única do SUS estadual, conforme art. 198º, inciso I da Constituição Federal e art 9º, inciso III da Lei nº 8.080, de 28 de dezembro de 1990; considerando que a integralidade na atenção à saúde é um dos princípios fundamentais do SUS, conforme o art. 198º, inciso II da Constituição Federal e art 7º, inciso II da Lei nº 8.080, de 28 de dezembro de 1990; considerando que a Portaria GM/MS nº 423, de 09 de julho de 2002, cujo anexo, dispõe sobre as funções da Regulação

Assistencial, inclusive os princípios básicos, diretrizes e competências das Centrais de Regulação instituindo ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistemática em responder às demandas como ordenador, orientador e definidor da atenção à saúde, fazendo-o de forma rápida, qualificada e integrada, com base no interesse social e coletivo; considerando a implantação da Regulação Assistencial no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por meio da designação do Grupo Técnico de Regulação Assistencial publicado na portaria nº 104, de 29 de julho de 2004; considerando a necessidade de vincular o Processo Regulatório da Assistência à Saúde à Regionalização prevista no Plano Diretor de Regionalização do Distrito Federal (PDR-DF) como estratégia de hierarquização da rede assistencial em busca de maior equidade no acesso da população e a implantação de 06 Plataformas Regulatórias, sediadas uma em cada das 06 Regiões de Saúde previstas no PDR-DF e 03 Unidades Referenciais, a saber: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital das Forças Armadas (HFA) e Hospital Universitário de Brasília (HUB); Resolve: Art. 1º. Implantar as Coordenações de Organização e Regulação Assistencial (CORA) no âmbito da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde do Distrito Federal, que estarão diretamente vinculadas ao Gabinete do Subsecretario de Planejamento e Políticas de Saúde do Distrito Federal. Art. 2º. Estabelecer que as CORA´s ficarão sediadas nas Plataformas Regulatórias e Unidades Referenciais, a saber: I - Plataforma Regulatória Gama: sediada no Hospital Regional do Gama (HRG), abrangendo as Regionais de Saúde do Gama, de Santa Maria e Recanto das Emas; II - Plataforma Regulatória Taguatinga: sediada no Hospital Regional de Taguatinga (HRT), abrangendo as Regionais de Saúde de Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia; III - Plataforma Regulatória Sobradinho: sediada no Hospital Regional de Sobradinho, abrangendo as Regionais de Saúde de Sobradinho e Planaltina; IV - Plataforma Regulatória Paranoá: sediada no Hospital Regional do Paranoá, abrangendo as Regionais de Saúde do Paranoá e de São Sebastião; V - Plataforma Regulatória Asa Sul: sediada no Hospital Regional da Asa Sul (HRAS), abrangendo as Regionais de Saúde da Asa Sul, Núcleo Bandeirante/Candangolândia/Riacho Fundo I e II e Guará; VI - Plataforma Regulatória Asa Norte: sediada no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), abrangendo a Regional de Saúde da Asa Norte; VII - Unidade Referencial I: sediada no Hospital de Base do Distrito Federal; VIII - Unidade Referencial II: sediada no Hospital Universitário de Brasília e; IX - Unidade Referencial III: sediada no Hospital das Forças Armadas; Art. 3º. Estabelecer que as CORA´s enquanto setor administrativo e burocrático, deverão funcionar no horário de expediente comercial, ou seja, de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda à sexta-feira, podendo se estender para escuta ininterrupta (24 horas),sete dias por semana, no caso das áreas assistenciais que assim necessitarem de tal prática. Art. 4º. Estabelecer a seguinte composição mínima de recursos humanos para cada CORA, levando-se em conta a necessidade de haver pelo menos 01 (um) profissional de cada Regional de Saúde que compõe as Plataformas acima mencionadas: I - 01 (um) Coordenador Técnico, com carga horária de 40 horas, profissional de saúde, preferivelmente médico ou enfermeiro; II - 01 (um) Médico Regulador com carga horária mínima de 40 horas, sendo passível a existência de 02 (dois) médicos com carga horária de 20 horas cada; III – 02 Técnicos em Regulação do Acesso Assistencial,obrigatoriamente do setor saúde, em conformidade com a Resolução nº 287 de outubro de 1998 do Conselho Nacional de Saúde. PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as funções acima discriminados não estarão vinculados ‘a cargos comissionados. Art.5º. Determinar que as Cora´s sediadas nas Unidades Referenciais possuam a mesma composição mínima que as Plataformas Regulatórias, formadas pelos próprios profissionais da Unidade. Art.6 ° Determinar as seguintes competências para as CORA´s: I - promover a equidade do acesso do cidadão à melhor alternativa terapêutica, garantindo a integralidade da assistência e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, na sua área de abrangência; II - operacionalizar o acesso do paciente aos outros níveis de Assistência da Rede SES-DF, executando os fluxos operacionais de acordo com os protocolos estabelecidos para o encaminhamento de pacientes a Atenção Especializada, seja por intermédio da Central de Marcação de Consultas (CMC) ou através da Central de Internação Hospitalar (CIH); III - subsidiar o Subsecretario de Planejamento e Políticas de Saúde com a devida captação de dados assistenciais e envio de Relatórios de Gestão visando o diagnóstico situacional da Assistência à Saúde; IV - promover a identificação de pacientes de outros Estados da Federação para conhecimento da real demanda interestadual no Distrito Federal, visando subsidiar essa Subsecretaria na pactuação da Assistência com os Estados de origem desses pacientes, além de possibilitar a inclusão imediata dos pacientes de atenção especializada no fluxo da Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC), quando assim for indicado; V - monitorar o faturamento das AIH´s diferenciadas, provenientes das autorizações dos procedimentos de alta complexidade, realizados em pacientes inseridos no fluxo da CNRAC; VI - avaliar a oferta de serviços assistenciais no âmbito da sua Plataforma Regulatória em relação à população atendida diagnosticando eventuais desproporções, de excesso ou escassez, subsidiando um melhor processo de Regulação; VII – monitorar e orientar a atualização constante da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) de todas as unidades de saúde do seu âmbito de atuação, em consonância com as células regionais responsáveis pelo controle e avaliação, sejam unidades básicas de saúde, policlínicas, unidades mistas, unidades hospitalares ou qualquer outro estabelecimento público de saúde, visando a alimentação constante do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES). Art. 7º. Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON NEVES CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2005

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das informações contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, e o que dispõe no artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03.07.2003 RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento: Processo: 060.017.849/2004, no valor de R\$ 420,33 (quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos) em favor da senhora Noeme Rabelo de Oliveira, representante legal da paciente Letícia Maria Costa Rabelo, referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Triptorelina 3,75 mg – injetável, conforme Nota Fiscal nº 3426, fls. 04, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138. Processo: 060.007.567/2004, no valor de R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais) em favor da Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto - S/C Ltda., referente à prestação de serviços médicos a pacientes da rede pública, durante a realização da Campanha de Redução de Cataratas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2004, mediante Contrato nº 072/2003, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores - 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138. Processo: 060.007.020/2004, no valor de R\$ 569,55 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da paciente Maria de Fátima Fernandes, referente ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação decorrentes da realização de Tratamento Fora de Domicílio, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138. Processo: 060.014.678/2004, no valor de R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos) em favor da senhora Beatriz Rosangela Ribeiro, mãe do paciente Osmar Ribeiro Ferreira, referente ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação decorrentes da realização de Tratamento Fora de Domicílio, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2005

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. PROCESSO: 060.015.827/2004. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 336.400,76 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais, setenta e seis centavos), em favor da CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE TAGUATINGA LTDA, referente à prestação de serviços de execução de serviços médico ambulatorial de terapia renal substitutiva, conforme Contrato nº 007/2003, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138;

PROCESSO: 060.005.505/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 975.285,21 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), em favor da clínica NEPHRON - BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente à prestação de serviços de execução de serviços médicos, ambulatorial de terapia renal substitutiva, de acordo com o Contrato nº 010/2003, no período de setembro a dezembro de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138;

PROCESSO: 060.015.400/2004. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 338.462,03 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos) em favor da firma SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA S/C, referente aos serviços médicos prestados de Hemodiálise à pacientes do SUS nos meses de novembro e dezembro de 2004, mediante Contrato nº009/2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138;

PROCESSO: 060.003.660/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 177.969,58 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da clínica SEANE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA NEFROLOGIA LTDA, referente à prestação de serviços de execução de serviços médicos, ambulatorial de terapia renal substitutiva, de acordo com o Contrato nº 012/2003, no período de novembro e dezembro de 2004, bem como

AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138;

PROCESSO: 060.003.613/2004. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 277.007,95 (duzentos e setenta e sete mil, sete reais e noventa e cinco centavos) em favor da CLÍNICA DE HEMODIÁLISE NOSSA SENHORA APARECIDA - IDR, referente aos serviços médicos prestados de Hemodiálise à pacientes do SUS nos meses de novembro e dezembro de 2004, mediante Contrato nº011/2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138;

PROCESSO: 060.012.742/2004. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 298.525,34 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE BRASÍLIA LTDA, referente à prestação de serviços de execução de serviços médico ambulatorial de terapia renal substitutiva, conforme Contrato nº 008/2003, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138;

PROCESSO: 060.016.947/2004. , RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 202.979,78 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e nove reais, setenta e oito centavos), em favor da empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos bens móveis e imóveis, desinsetização, desratização e jardinagem, limpeza e desinfecção de reservatório de água potável e desinfecção de superfícies e equipamentos no Hospital Regional de Samambaia, conforme Contrato nº 094/2004, relativo aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100;

PROCESSO: 060.016.948/2004. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 187.074,87 (cento e oitenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) em favor da firma IPANEMA SEGURANÇA LTDA, referente aos serviços prestados de vigilância desarmada no Hospital Regional de Samambaia nos meses de agosto a outubro de 2004, mediante Contrato nº 093/2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de fevereiro de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2004 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citado em favor da empresas e entidades :

PROCESSO : 100.000.294/2004, INTERRESADO : CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL, no valor de R\$17.775,00(dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 29/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710008, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092,

PROCESSO : 100.000.067/2004, INTERRESADO : INSTITUTO NAIR VALADARES – INAV/ CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, no valor de R\$8.295,00(oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 39/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710010, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092;

PROCESSO : 100.000.335/04, INTERRESADO : TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R\$3.170,48(três mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), referente a complementação do mês de dezembro/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

PROCESSO : 100.000.425/05, INTERRESADO : VIVO – TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$5.029,94(cinco mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), referente a complementação do mês de dezembro/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às quinze horas, iniciou-se a Primeira Reunião Ordinária do CDCA/DF do ano de dois mil e cinco, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Ação Social, no prédio anexo ao Buriti, quarto andar com a presença dos seguintes representantes do Governo: Marilene G. de Sousa – Secretaria de Estado de Cultura, Helena A Monteiro- Secretaria de Estado de Fazenda, Braz Ferreira da Silva- Secretaria de Estado Esporte e Lazer, Jesse Miranda – Secretaria de Estado de Ação Social, Dr. Fernando Calmon- Defensoria Pública, Renata L. Fant- Secretaria de Estado de Saúde, Luciene Melo – Secretaria de Estado de Educação, bem como dos seguintes representantes da Sociedade Civil: Solange Matos- Federação dos bandeirantes do Brasil, Augusto Patareli – CECOSAL, Raimundo Nonato- CENOL, Maria Meire- Lar da Criança Padre Cícero, Ana Paula Ruiz- CESAM, Gláucia Aguiar- AMPARE. Iniciou-se a reunião com a palavra Sr. Sebastião Valadares, Presidente do CDCA/DF, realizou a leitura da Pauta (Posição sobre o Regimento Interno; Aprovação da ratificação do Plano de Aplicação; recebimento dos Processo Relatados e distribuição de Processos aos Relatores), em seguida foi ouvido os relatos dos Conselheiros Relatores, onde Maria Meire da entidade Padre Cícero descreveu todo atendimento realizado na respectiva entidade (Instituto Agrícola La Salle), com parecer favorável pela conselheira e por toda a plenária. A conselheira Gláucia perguntou se esta entidade tem registro no CAS; Foi feita toda uma explicação do trabalho do encaminhamento do Adolescente Aprendiz por parte da conselheira Ana Paula, pois também responderia a pergunta da conselheira Gláucia sobre o registro no CAS, uma vez, segundo Ana Paula, que para se realizar convênios com as Empresas, necessita-se de tal inscrição. Em seguida Sr. Raimundo informou sobre a entidade “Quatro Pequeninos”, que esta encontra-se com o atendimento suspenso por conta da reforma que tem o prazo de 30 dias para seu término. Portanto, o processo encontra-se em sobrestado. O relator não entregou o relatório devido não ter colocado a posição em que se encontra o processo, e o entregará depois. Por último o Sr. Braz falou sobre a União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, relatou a estrutura e o atendimento realizado. Explanou sobre as atividades esportivas (futsal/tênis de mesa, dança, etc.), também que iniciará o curso de informática esse ano, e que o Regime é o de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto para 200 (duzentos) adolescentes, atendendo faixa etária de 12-18 anos de idade. Que a medida de Liberdade Assistida – LA terá início, e atenderá a 100 (cem) adolescentes. A conselheira Gláucia pediu para que o Relator lê-se o relatório do CDS de Ceilândia, assim o fez o Sr. Braz, com isso foi dado parecer favorável a esta entidade. Após foram distribuídos os processos aos conselheiros. Em seguida o Presidente Sr. Sebastião Valadares informou sobre o andamento do Processo de repasse do FDCA/DF às Organizações onde os Projetos necessitaram de serem refeitos acompanhando o roteiro do Plano de Ação da SEAS/DF, segundo Decreto nº 19.730 de 28/10/1998, para que se pudesse dar continuidade ao processo em questão. Estes encontram-se em análise na Gerência de Análise e Elaboração da SEAS/DF. O Presidente coloca que para dar andamento necessita-se de se realizar alguns ajustes no Plano, tais como a questão do atendimento voltado exclusivamente ao tema Drogadição, agora sendo ampliado para Atendimento Sócio-Educativo em geral; também a questão do Monitoramento que foi direcionado como sendo da alçada dos Conselheiros integrantes da Comissão do FDCA, fica, segundo orientação da SEAS/DF, agora sendo da responsabilidade da própria SEAS/DAS, uma vez que este é o órgão executor e ficará a frente, porém com a garantia da participação da Comissão do Fundo neste momento, realizando juntamente com os CDS’s o monitoramento. Dr. Fernando pediu a palavra e falou que a participação do CDCA no momento do monitoramento é e fundamental importância. A Assessora Joselene Bastos, presente na reunião, distribui a nova versão do Plano de Aplicação e falou brevemente das alterações, e juntamente com a Conselheira Jesse Miranda foi verbalizado sobre novo direcionamento dado ao respectivo Plano, que em seguida, após ter sido socializado à todos os conselheiros, foi aprovado por unanimidade; ficando então o Plano de Aplicação elaborado no ano de 2004 e publicado em 14 de dezembro de 2004, no

Diário Oficial, anulado, dando lugar ao Plano de Aplicação que ora está sendo aprovado por essa plenária em 02/02/2005. A Presidente da Comissão do FDCA/DF Jesse Miranda continuou com a palavra e relatou que a Comissão deliberou que três entidades (Centro Assistencial Carmem Colera (com valor solicitado em R\$ 43.500,00), Fenações- Integração Social (R\$ 50.000,00)), e Associação Assistencial Nova Vida (R\$ 50.000,00)).Foi justificado que a entidade Centro Assistencial Carmem Colera, não possui a inscrição de utilidade pública e nem o registro no CNAS onde a exclui automaticamente, pois são documentos exigidos pela SEAS para celebração de Convênios; quanto a Fenações esta refez seu Plano do qual não atendeu o proposto tanto pelo CDCA, quanto pela SEAS, pois sua proposta se resumiu apenas na construção de “uma piscina” e o tempo de ajuste já se esgotou; e por último a Associação Assistencial Nova Vida não havia entregado sua proposta, além de nunca ter firmado convênio com a SEAS. A respectiva Presidente do Fundo colocou que o caso tinha sido levado ao conhecimento do Dr. Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro, Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal, e este analisou os casos e decidiu solicitar do pleno do CDCA o remanejamento dos recursos que estavam destinados a estas entidades, para a Creche do Areal, uma vez que esta encontra-se abandonada precisando ser recuperada, sendo a única existente na Região; e que a aplicação do dinheiro do Fundo não poderia mais esperar porque já deveria ter sido aplicado no ano de 2004. Então a respectiva conselheira levou o caso para apreciação da plenária e esta aprovou por unanimidade, pois entenderam que o recurso serão melhores aproveitados com a construção e/ou reforma da respectiva creche. O Sr Sebastião e a Sra Jesse colocaram para a Plenária sobre o histórico e a situação atual da Creche do Areal. Foi exposto que a algumas instituições como a Universidade Católica e a Instituição Padre Cícero se propuseram a dirigir a creche, porém pela situação caótica em que se encontrava a Creche e pela falta de recursos, a proposta não foi adiante. Jesse como contribuição pediu para que informássemos as três entidades que foram excluídas do processo do recebimento do recurso do Fundo, fossem avisadas.Com tal remanejamento ficou então o plano financeiro do Plano de Aplicação de 2005, sendo: Associação Assistencial de Santa Maria- R\$ 50.000,00; Assistência Social Casa Azul- R\$ 50.000,00; Centro Comunitário São Lucas -R\$ 50.000,00; Associação Maria de Nazaré -R\$ 50.000,00; Casa da Criança Ana Maria Ribeiro-R\$50.000,00; Instituto Nair Valadares- R\$ 50.000,00 e SEAS (Creche Areal)- R\$143.500,00, com total R\$ 443.500,00. Passou-se então para o assunto do Regimento Interno, foi distribuído cópias as pessoas que não levaram e após, Dr. Fernando falou que o processo de alteração foi realizado para facilitar o entendimento e organizado para propicia melhor manuseio, e quando se fizer necessário pode ser alterado, ou seja, ele poderá ser modificado. A conselheira Gláucia sugeriu que se realizasse uma reunião com pauta única (Aprovação do Regimento Interno).Todos os presentes concordaram e já ficou marcada a próxima reunião para dia 16/02/2005. Ao final a Conselheira Gláucia solicitou a alteração de uma parte da Ata com data em 23/11/2004, onde Sra Gláucia avisou a ata de reunião extraordinária, só é para ser lida em reunião extraordinária. Afirma que quem fez essa observação foi o sr. Fábio, ela apenas apoiou a idéia.Nada mais havendo a tratar às dezessete horas encerrou-se a presente reunião que segue assinada por mim Joselene Maria Sérgia Bastos - Assessora Técnica do CDCA/DF, que secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelo pleno será assinada por mim e pela Sr. Sebastião Valadares de Castro presidente do CDCA/DF. Plano de Aplicação dos Recursos Provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal ano de 2005. Este documento tem por escopo, apresentar os objetivos do CDCA/DF, no que se refere ao encaminhamento dos recursos financeiros provindos do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente para o ano de 2005, contemplando a área de atendimento as Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como também investir na ampla divulgação do FUNDO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FDCA/DF, E DO CONSELHO DE DIREITO DACRIANÇA E DO ADOLESCENTES –CDCA/DF.Vale expor que o Fundo de Direito da Criança e do Adolescente caracteriza-se como mecanismo de gestão de recursos financeiros destinados a execução de programas e projetos de instituições públicas e privadas de atenção dos direitos de crianças e adolescentes em situação especial.JUSTIFICATIVA:Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que é o de deliberar, controlar sobre as questões da política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto no artigo 2º, Lei de n.º 3.033, de 18 julho de 2002, vem através da Comissão de Políticas Sociais composta pelos próprios conselheiros do CDCA/DF, com base nos objetivos estratégicos definidos no PLANO DE AÇÃO DO CDCA/DF para o ano de 2005 propor o direcionamento do recurso disponível no FDCA/DF, para atendimento a Criança e Adolescente. A proposta foi aprovado pela Comissão do FDCA (Comissão pela qual é responsável, administração pelo movimento do FDCA, que também é composta por membros do CDCA/Conselheiros), onde desta comissão foi tirada a dinâmica democrática de repasse do Fundo às Entidades Governamentais e Não Governamentais registradas no CDCA/DF, através de recebimentos de projetos voltados para esse fim. Com isso o CDCA promoverá o apoio a implantação de Programas e Projetos para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, através de suporte financeiro/técnico as Organizações (civil e governamental) através do veículo legal que é o FDCA/DF. Com isso, abre-se para novas perspectivas de resultados relevantes na vida das Crianças e dos Adolescentes do distrito Federal que encontram-se em situação de risco, e

que estão a margem da sociedade, privadas de seus direitos fundamentais que são inerentes ao ser humano, como direito a proteção, vida e à saúde, mediante a atuação das políticas públicas/ sociais, que permitam o pleno desenvolvimento saudável da CRIAD, conforme os artigos 3º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.OBJETIVO GERAL: Realizar ações de enfrentamento a situações de risco de crianças e adolescentes, promovendo apoio com recursos financeiros às entidades não governamentais, devidamente registradas no CDCA/DF, em situação de vulnerabilidade. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Apoiar e incrementar ações sócioeducativas desenvolvidas por Instituições devidamente Registradas no CDCA/DF, que estejam comprometidos com a erradicação da vulnerabilidade social e demais risco que percorrem crianças e adolescentes, bem como sua respectiva família, através de financiamento de projetos. MONITORAMENTO: O monitoramento da execução das ações dos projetos das respectivas Instituições pleiteantes, estarão sob a responsabilidade do Órgão Executor da Política de Assistência Social (Secretaria de Estado de Ação Social- SEAS/DF), através de suas Unidades Operativas (Centro de Desenvolvimento Social – CDS), juntamente com a participação e consulta à Comissão do Fundo dos Direitos da Crianças e do Adolescente do CDCA/DF. Estes acompanharão e avaliarão o desenvolvimento e resultado dos investimentos. A cada monitoramento realizado, tanto pela Unidade Operativa da SEAS, quanto pela Comissão do Fundo, serão produzidos Relatórios avaliativos/conclusivos, para serem encaminhados à SEAS e ao CDCA/DF.VI – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS: Estão relacionados abaixo as entidades que tiveram seus projetos avaliados e aprovados pela Plenária, para recebimento de recursos do FDCA/DF, com os respectivos valores solicitados. Os recursos abaixo demonstrados já contam com disponibilidade financeira na conta corrente do próprio Fundo, na conta n.º 802.802-6 / B. Brasília (BRB).Entidades aprovadas:Associação Assistencial de Santa Maria- R\$ 50.000,00;Assistência Social Casa Azul -R\$ 50.000,00;Centro Comunitário São Lucas -R\$ 50.000,00;Associação Maria de Nazaré- R\$ 50.000,00;Casa da Criança Ana Maria Ribeiro- R\$ 50.000,00;Instituto Nair Valadares- R\$ 50.000,00;SEAS (Creche Areal) - R\$ 143.500,00;Total - R\$ 443.500,00. – VIGÊNCIA:O presente Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem vigência no ano de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 112.004.704/2004 - ASSUNTO: Contratação de consultoria técnica, por dispensa de licitação. De conformidade com Artigo 24 – Inciso XIII – Capítulo II e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Dispensa de Licitação do Diretor de Edificações, que autorizou a contratação do IBEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS, para prestação dos serviços de consultoria especializada na área de custos, pelo valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço Externa. ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Diretor Presidente.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 03 de fevereiro de 2005.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das notas de empenho, e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 394.078,03 (trezentos e noventa e quatro mil, setenta e oito reais e três centavos), conforme abaixo demonstrado - N/D 44.90.92 - despesas de exercícios anteriores - projeto 1169-0001 – implantação do sistema de transporte ferroviário Metropolitano do DF – fonte 100000000. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos; relação por ordem de processo, credor, CNPJ e valor. 097.000.063/2005, Construtora Andrade Gutierrez S.A., 17.262.213/0103-19, R\$ 79.414,77; 097.000.063/2005, Serveng-Ci vilsan S.A., 48.540.421/0006-46, R\$ 211.055,20; 097.000.097/2005, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A., 03.652.914/0001-25, R\$ 103.608,06.

CAIRO RAMOS
Substituto

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL BELACAP

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 25 de janeiro de 2005.

PROCESSO Nº 060.014.307/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 21 do processo em referência.

PROCESSO Nº 060.015.718/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 23 do processo em referência.
LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 03 de fevereiro de 2005.

Processo 094.000.047/2005. Interessado: AMERICEL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, c/c os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da AMERICEL S/A, no montante de R\$ 887,53 (oitocentos e oitenta e sete reais, cinquenta e três centavos), referente despesa com telefonia móvel, no período de 1º a 31 de dezembro de 2004, objeto do Contrato nº 08/2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – despesa de exercícios anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.
LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 03 de fevereiro de 2005.

Processo: 098.000.081/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, e nos termos do cominado no artigo 5º do Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto 23.938, de 24 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, no valor de R\$ 7.921,29 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a favor da Brasil Telecom S/A, referente a prestação de serviços de telefonia fixa no mês de dezembro de 2004, conforme documentos constantes do processo em epígrafe, correndo a despesa à conta do elemento de despesas 33.9092 – despesas de exercícios anteriores, do orçamento do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para o corrente exercício, ficando os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o presente à DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal para as devidas providências.

Processos: 098.006.709/2004 e 098.000.225/2005. Interessado: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos presentes processos e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, e nos termos do cominado no artigo 5º do Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto 23.938, de 24 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de notas de empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 4.456,62 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 2.290,26 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), referente ao mês de novembro/2004 e R\$ 2.166,36 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos), referente ao mês de dezembro/2004, respectivamente, a favor da VIVO Tele Centro Oeste Celular Part. S/A, referente a prestação de serviços de telefonia móvel, conforme documentos constantes dos processos em epígrafe, correndo a despesa à conta do elemento de despesas 33.9092 – despesas de exercícios anteriores, do orçamento do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal para o corrente

exercício, ficando os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o presente a DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal para as devidas providências.

Processo 030.001.077/2004. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 692,25 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), programa de trabalho: 26.122.2800.8517-0009, a favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente ao pagamento de fatura relativa aos serviços prestados no mês de dezembro/2004, correndo a despesa à conta da dotação do elemento de despesa 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores do orçamento da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente à SOF/ST para as devidas providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO
EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 554/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA EMISSÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel entre a empresa ELÉTRICA REIS LTDA - ME, processo nº 160.000.559/1992 e a TERRACAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

*Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 22 de novembro de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 589/04 - COPEP/DF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

APROVA MIGRAÇÃO DO PADES/DF PARA O PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Aprovar a migração do incentivo creditício concedido a empresa REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA, processo nº 160.000.976/1994, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PADES/DF para o Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II,

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 3.233.843,00 (três milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais), correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS.

Art. 3º Revogar os termos da Resolução nº 44/01 – CPDI/DF, de 04 de junho de 2001, publicada no DODF nº 129 de 06 de julho de 2001.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

* Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 232, de 08 de dezembro de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 01/05 - COPEP/DF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de

30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa R.J. GOMES - ME, processo Nº 160.002.714/1999, para feito de emissão do Atestado de Implantação,

Art. 2º Homologar o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 02/04 - COPEP/DF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

REVOGA O CANCELAMENTO DA PRÉ-INDICAÇÃO DE ÁREA REGISTRADO NO EDITAL Nº 80, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2004, Resolve:

Art. 1º Revogar o cancelamento da pré-indicação de área, registrado no Edital nº 80, de 19 de março de 2004, publicado no DODF nº 58 de 25 de março de 2004, da empresa VAREJÃO DE BEBIDAS DUNGA LTDA - ME, objeto do processo nº 160.001.357/1999,

Art. 2º Determinar as providências administrativas pertinentes a prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 03/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LINDOMAR MESSIAS DA SILVA, processo nº 160.002.809/1994, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Prorrogar até 31 de janeiro de 2005, o prazo de implantação da referida empresa,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 04/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000 e

considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.251/2004 – SEMENTES VIGOR LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000 e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.431/2004 – VALDEMAR PINHEIRO DA SILVA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 06/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Terceira Alteração Contratual, da empresa BRAZLÂNDIA VEÍCULOS LTDA, processo Nº 160.003.556/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 07/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.000.176/2003 – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA. Endereço Pleiteado: Lote 01, Conjunto 02, Quadra 13 – SCIA. Área Pleiteada do Lote: 606,22 m² Empregos: Atual: 05 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 304.353,00 Atividade: Compra e venda de veículos novos e usados. 2- 160.000.146/2004 – LUGON COMERCIAL LTDA EPP Endereço Pleiteado: Rua 12, Lote 33. Pólo de Modas do Guará. Área Pleiteada do Lote: 365,25 m² Empregos: Atual: 35 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 152.162,63 Atividade: Vendas de suprimentos e equipamentos p/ informática, escritório, comunicação visual, etc. 3- 160.002.747/2001 – JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 13, Lote 25 – SEE – Sobradinho/DF. Área Pleiteada do Lote: 400,00 m² Empregos: Atual: 06 e a Gerar: 08 Investimento: R\$ 89.147,00 Atividade: Comércio varejista de, equipamentos de áudio vídeo, equipamentos, gráficos, dispositivos de segurança, telecomunicações, refrigeração, eletrodomésticos, cabos especiais, multimídia, gravação e produção de imagens e som, produção de eventos, fabricação de equipamentos/acessórios, manutenção, fornecimento de suporte técnico e

mão-de-obra. 4- 160.001.215/2002 – A e Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E MERCADO ME Endereço Pleiteado: Conjunto 06 Lote 04 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 185,80 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R\$ 40.494,00 Atividade: Comércio varejista em mercados e mercearias com compra, venda fabricação e reforma de móveis e eletrodomésticos. 5- 160.002.320/2000 – T.C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 09, Conjunto 02, Lote 05 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 4.500,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 20 Investimento: R\$ 677.063,00 Atividade: Compra, venda e importação de veículos automotores novos e usados, prestação de serviços de corretagem e locação de veículos, prestação de serviços de armazenagem, fl 125. 6- 160.003.372/2000 – GRAVOPEL INDÚSTRIA E DERIVADOS DE PAPEIS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 02, Conjunto C, Lote 09 – SIBS/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.000,00 m² Empregos: Atual: 26 e a Gerar: 07

Investimento: R\$ 611.726,16 Atividade: Comércio atacadista de papeis, bobinas, material gráfico, copiadoras e duplicadoras; Fabricação de bobinas de papel com e sem impressão... Fl. 20. 7- 160.000.305/2004 – M&G. PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço Pleiteado: Rua 20, Lote 17 – Pólo de Modas do Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 191,74 m² Empregos: Atual: 04 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 126.709,72 Atividade: Compra e venda de materiais de papelaria, limpeza, suprimentos de informática e gêneros alimentícios, etc. 8- 160.001.590/2001 – H R COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 05, Lote 02 – Recanto das Emas/DF.Área Pleiteada do Lote: 115,84 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 90.197,00 Atividade: Comércio de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferragens e ferramentas. 9- 160.001.379/2002 – COMÉRCIO DE MATERIAIS MAXXIMA LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 01, Lote 28 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 946,91 m² Empregos: Atual: 08 e a Gerar: 06 Investimento: R\$ 229.878,00 Atividade: Comércio varejista de compra e venda de madeiras e matérias para construção. 10- 160.000.136/2003 – CENTRAL DE CONSTRUÇÕES MELO LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto C, Lotes 23 e 24 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.549,38 m² Empregos: Atual: 09 e a Gerar: 10 Investimento: R\$ 437.786,36 Atividade: Compra e venda de madeiras, materiais de construção e artigos correlatos do ramo. 11- 160.001.405/2002 – ALTAIR MENDES CHAGAS ME

Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 07, Lotes 25 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 115,84 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 40.826,00 Atividade: Comércio varejista de tintas e materiais p/ construção em geral e representação comercial de tintas e materiais para construção em geral. 12- 160.001.784/2001 – RETÍFICA PINHEIRENSE LTDA ME Endereço Pleiteado: Conjunto 16, Lotes 26 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 414,00 m² Empregos: Atual: 06 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 79.284,00 Atividade: Retífica e montagem de motores, serviços correlatos do ramo.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 08/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa J.V. PEREIRA DA SILVA - ME, objeto do processo nº 160.004.098/1999,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 09/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PAPELARIA IDEAL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, processo nº 160.001.295/1999, reduzindo para 08 (oito) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 10/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME, processo nº 160.002.345/1999, reduzindo para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 11/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO E HOMOLOGA O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa DOMINGOS SÁVIO PEREIRA PANIFICADORA - ME, objeto do processo nº 160.000.229/1998,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Homologar o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 12/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Declaração de Firma Mercantil, da empresa LUIZ VIEIRA DE ALBUQUERQUE BRINQUEDOS -

ME, processo Nº 160.004.095/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, que passa a denominar-se: LUIZ VIEIRA DE ALBUQUERQUE LANCHONETE - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 13/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa A.F. DA SILVA - ME, processo Nº 160.000.244/1994, para feito de emissão do Atestado de Implantação,

Art. 2º Homologar o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 14/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MAYESTER AUTO PEÇAS ACESSÓRIOS LTDA, processo Nº 160.003.655/1999, para feito de emissão do Atestado de Implantação Provisório,

Art. 2º Homologar o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 15/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ESTRUTURAL VEÍCULOS LTDA, processo nº 160.003.529/1999,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 16/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.001.741/2000 – CICERO FERREIRA LEITÃO ME Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 03 – Recanto das Emas/DF Área Pleiteada do Lote: 115,20 m² Empregos: atual 00 e a gerar 03 Investimento: R\$ 30.460,91 Atividade: Salão de cabeleireiros, com compra e venda de material do ramo. 2- 160.000.915/2002 – DIVAL ENGENHARIA LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 10, Lote 08 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.120,00 m² Empregos: atual 11 e a gerar 15 Investimento: R\$ 823.959,00 Atividade: Prestação de serviços de engenharia e construção civil, projeto e execução de obras civis e prediais, locação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra, etc. fl. 143.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 17/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BRITO E MARTINS LTDA, processo nº 160.003.073/1999,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 18/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
EXCLUI EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II, DA RESOLUÇÃO Nº 51/2000.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Excluir a empresa CARVIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.529/2000, da Resolução nº 51/2000 – CPDI/DF, de 29 de junho de 2000.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 19/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido as seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.000.127/2004 – S. BARBOSA CONDE ME Endereço Pleiteado: Rua 21, Lote 06 – Pólo de Modas do Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 279,69 m² Empregos: Atual: 04 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 81.167,00 Atividade: Confecções e comércio varejista de artigos de vestuário, armarinhos e roupas em geral.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 20/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
INDEFERE PEDIDO DE SUSPENSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de suspensão da taxa de ocupação, da empresa GOLD’S GYM LTDA, objeto do processo nº 160.001.569/1999,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 21/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
INDEFERE PEDIDO DE SUSPENSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de suspensão da taxa de ocupação, da empresa SEVERINO DOMINGOS DE ANDRADE - ME, objeto do processo nº 160.003.596/2000,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 22/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa IPE OMNI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.747/2001,
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 23/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO VIP DF LTDA, objeto do processo nº 160.000.118/2001,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 24/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa FEDERAL LOCADORA LTDA - ME, conforme processo nº 160.004.120/1999,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 25/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000 e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.424/2004 – GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 26/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA, processo nº 160.003.879/1999, reduzindo para 33 (trinta e três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 27/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas: 1- 160.001.997/2001 – CENTRO PSIQUIÁTRICO DE BRASÍLIA LTDA 2- 160.003.874/1999 – COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 3-160.000.404/2000 – COTASA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E SANEAMENTOS LTDA 4- 160.003.939/1999 – CONSTRUTORA GONTIJO LTDA 5- 160.000.658/1994 – DJAIR PEREIRA DOS SANTOS ME 6- 160.003.178/1999 – FRANCISCO BERTO BEZERRA 7- 160.003.273/1999 – IRACI SANTOS MORAES ME

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 28/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa FINOPLAST TRANSFORMADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, processo nº 160.000.119/1994, reduzindo para 11 (onze) o número de empregos a serem gerados, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 30/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas: 1- 160.000.598/1999 – ALBATROZ COMÉRCIO E REFORMAS LTDA 2- 160.000.755/2000 – AUTO MECÂNICA BOSE LTDA ME 3- 160.000.468/1999 – FERRAGENS ASA SUL LTDA 4- 160.003.496/2000 – FRANCISCA LÚCIA CAMPOS VIEIRA ME 5- 160.003.573/2000 – FS DE OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS 6- 160.003.187/1999 – WOLMARINA DINIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 31/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Terceira Alteração Contratual, da empresa FERRO VELHO LAVAJATO UNIÃO LTDA - ME, processo Nº 160.000.126/2000, que passa a denominar-se: FERRO VELHO UNIÃO LTDA - ME
Art. 2º Prorrogar até 31 de janeiro de 2005, o prazo para implantação do empreendimento da referida empresa,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 32/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas: 1- 160.003.846/1999 – B. M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA 2- 160.003.760/1999 – BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA 3-160.003.914/1999 – DAN – HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA 4- 160.001.634/2001 – JOSÉ PAZ DE LYRA ME 5- 160.002.143/2001 – MATO VERDE COSMÉTICOS LTDA ME 6- 160.000.384/2000 – VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S.A
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 33/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e da razão social, conforme Quarta e Quinta Alterações Contratuais, da empresa CONTATTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 160.003.929/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, que passa a denominar-se: CONNECTOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Retiram-se da sociedade Geraldo Ilso Ribeiro e João Batista Júnior e admite-se Lúcia Helena de Souza Lima Caiafa,
Art. 3º Homologar o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no art. 1º, reduzindo para 21 (vinte e um) o número de empregos a serem gerados, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 34/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Quarta Alteração Contratual, da empresa MAZZA MALHAS LTDA, processo Nº 160.000.680/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 35/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JANDIRA DE JESUS RAMOS - ME, processo Nº 160.003.827/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 36/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Declaração de Firma Mercantil, da empresa M.C.G. DE SOUZA CONFECÇÕES - ME, processo Nº 160.001.966/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 37/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Terceira Alteração Contratual, da empresa LANTERNAGEM E PINTURA DE AUTO VIDA NOVA LTDA - ME, processo Nº 160.002.378/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, que passa a denominar-se: SERRALHERIA VIDA NOVA LTDA
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 38/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de

30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa RESPLANDES CABELEIREIROS LTDA – ME, objeto do processo nº 160.003.449/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Retira-se da sociedade Elisiana Lopes de Castro e admite-se Joelize da Silva Neres Resplandes,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 39/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa PLANO VEÍCULOS LTDA, processo Nº 160.003.441/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 40/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa LIODRAMO RAMOS SUDRE - ME, conforme processo nº 160.003.595/2000,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 41/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa JUSSARA BATISTA DANTAS - ME, objeto do processo nº 160.000.391/1998,

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 04/99 – CPDI/DF, de 26 de novembro de 1999, publicada no DODF, de 29 de novembro de 1999,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 42/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa S BARBOSA CONDE - ME, processo Nº 160.000.428/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório,

Art. 2º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 3º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 2º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 44/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa LDN EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, processo Nº 160.003.877/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 45/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária do objetivo e da razão social, conforme Primeira Alteração Contratual, da empresa M.D.E AUTO ELÉTRICA LTDA, objeto do processo nº 160.003.581/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, que passa a denominar-se: DUOESTE – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPERMERCADOS LTDA.

Art. 2º Retiram-se da sociedade Manoel Fernandes Ocimpio Gonçalves e Maria Suely Teixeira Peres Gonçalves e admitem-se Fernando Bemfica Rubin e Gilda Irene Amarante Lindeiro Rubin,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 46/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Alteração Contratual, da empresa REAL FERRAGENS LTDA, objeto do processo nº 160.002.413/2000, para

efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, que passa a denominar-se: REAL FERRAGENS - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 47/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ILDETE ALVES FERREIRA - ME, objeto do processo nº 160.001.625/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 48/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA - ME, processo Nº 160.002.228/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 49/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, processo Nº 160.003.285/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 50/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CONTINENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, processo Nº 160.001.018/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 51/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do plenário em sua 15ª reunião ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais, da empresa MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.000.511/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, Art. 2º Retira-se da sociedade Antônio Carlos de Paiva e admite-se Sandra de Oliveira Pereira, Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 52/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, conforme processo nº 160.000.415/2000,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 53/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa OLINDINA DOS SANTOS GOMES - ME, processo Nº 160.000.367/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 54/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

APROVA NOVO PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA TENDO EM VISTA A MUDANÇA DA ATIVIDADE DA EMPRESA, PARA FINS DE EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Aprovar o novo Projeto de Viabilidade-Econômico-Financeira tendo em vista a mudança da atividade da empresa, para fins de emissão de Atestado de Implantação Definitivo: 1- 160.002.540/2000 – MARIA DE LIMA RIBEIRO – ME Endereço Pleiteado: Conjunto 09, Lote 24 – Águas Claras/DF Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Atividade: Lanchonete.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 55/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da razão social, Alteração Contratual, da empresa IONE DA SILVA RODRIGUES - ME, processo Nº 160.001.716/2001, que passa a denominar-se: IONE PEREIRA DA SILVA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 56/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E INDEFERE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE ÁREA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MANDALA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, processo nº 160.000.697/2001, reduzindo para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Indeferir a solicitação de redução da área a ser construída,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 57/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AILTON JOSÉ MAZZOCO, processo nº 160.002.013/2001,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 58/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa KARINY MÓVEIS LTDA - ME, processo nº 160.003.365/1999,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 59/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa HIGINO BATISTA VIANA SACOLÃO - ME, objeto do processo nº 160.003.540/2000,

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 165/02 – CPDI/DF, de 26 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2002,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 60/05 - COPEP/DF, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDUÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redução da área de construção da empresa CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, processo nº 160.003.899/1999,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 61/05 - COPEP/DF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

APROVA AD REFERENDUM A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITICIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957 de 13 de janeiro de 2000, Resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum a concessão do incentivo creditício para financiamento do ICMS relativo a importação de mercadorias do exterior concedido a empresa LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMOCOTERAPIA S/A, objeto do processo nº 160.000.392/2004, considerando a ausência do relator na 12ª e 13ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 14 de dezembro de 2004 e 25 de janeiro de 2005 respectivamente,

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 46.783.118,90 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e dezoito reais e noventa centavos), correspondente a previsão de 70 % do CIMS, da empresa citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 23/2004 - COPEP/DF, de 16 de março de 2004, publicada no DODF Nº 53, de 18 de março de 2004, página 14: ONDE SE LÊ: “...O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF nos termos da Lei n º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n º 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, Resolve...”:

LEIA-SE: “...O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF nos termos da Lei n º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n º 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, Resolve:...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 1º de fevereiro de 2005, publicado no DODF nº 23 de 02 de fevereiro de 2005, pagina 11.ONDE SE LÊ:... “Em 1º de fevereiro de 2005”, LEIA-SE... “Em 28 de janeiro de 2005”.

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de janeiro de 2005

PROCESSOS Nº 190.000.795/2004 INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: Pagamento de Fatura da Empresa ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. À vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto na Lei nº 4.320/64 e nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, e incisos I, II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.105 de 27/02/2002, alterada pela Lei nº 3.163 de 03/07/2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da Empresa ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos), referente ao complemento de pagamento da fatura nº 5040146534-0002-52, do mês de agosto/2004, no Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0030 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

JOSE BENEVENUTO ESTRELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA

Em 02 de fevereiro de 2005.

Processo: 240.000.051/2004. Interessado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento, em favor da ECT, no valor de R\$ 21,51 (vinte e um reais e cinquenta e um centavos), referente a pagamento de serviços postais desta Secretaria no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.122.0100.8517.0085; elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores.

ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº 144.000.027/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 059/2005 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 144.000.259/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico,

nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 069/2005 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Editora Gráfica Golden Key Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 144.000.025/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 065/2005 no valor de R\$ 564,35 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 144.000.019/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 076/2005 no valor de R\$ 4.502,97 (quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 144.000.022/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 064/2005 no valor de R\$ 6.946,25 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº 130.000.006/2002; INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente com telefonia móvel , no mês de dezembro/2004. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

JOSÉ ALVES DE SOUSA

Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Anexo 1 do Decreto nº. 19.265, de 26/05/1998, Resolve:

I - Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa/RA-XI, a partir de 01 de janeiro de 2005, referente as Bancas de Jornais e Revistas no valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) ao mês, por metro quadrado; II – Revogar a Ordem de Serviço nº 01/2005, de 24/01/2005, publicada no DODF nº 18, de 26/01/2005, página 23.

JOSÉ EUSTAQUIO ALVES MOREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Remover, com respaldo no artigo 1º item II do Decreto 17.079/95, o Quiosque situado à QS114/QN 314 em área pública – canteiro central, de propriedade da Senhora Maria das Graças Nunes de Almeida, por não possui Autorização de Uso e nem Alvará de Funcionamento, além de outras irregularidades insanáveis, contrariando assim a legislação que rege à matéria.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 21 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 146.000.103/2003 - INTERESSADO: AMERICEL S/A - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.621,12 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos), conforme faturas nºs 164 a 180/122004, referente ao mês de novembro de 2004, e nºs 006 a 022/012005, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com contas telefônicas de aparelhos celulares da sede desta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.090/2003 - INTERESSADO: Brasconnect - Telecomunicações e Informática Ltda., - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme fatura nº 1785, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com manutenção da rede de telefonia da sede desta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.010/2004 - INTERESSADO: Brasil Telecom S/A, - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 6.432,31 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), conforme fatura nº 0501.00.532.005, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de contas telefônicas da sede desta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.007/2004 - INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília CEB, - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.321,23 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme fatura nº 065964771, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de consumo de energia elétrica da Sede desta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.073/2005 - INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília CEB, - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.640,16 (dois mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos),conforme faturas nºs 51085963/ 60656976, 61084735, 61117846, 61304199, 63832354 e 63832356, referente aos meses de julho/2003, abril, maio, junho e setembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de Consumo/Instalação/Retirada de Pontos de Luz para eventos nesta Regional , a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.171/2002 - INTERESSADO: CODEPLAN – Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 16.170,42 (dezesseis mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme faturas nºs 9373-3-A-1, 9577-3-A-1 e 9685-3-A-1, referente aos meses de setembro, novembro e dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com locação de equipamentos de informática para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.015/2003 - INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 235,45 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme fatura nº 99.12.10.4939, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com serviços de postagem para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.419/2004 - INTERESSADO: Garrote Soares Comércio Fotográfico e Telefonia Ltda., - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 1.212,20 (um mil duzentos e doze reais e vinte centavos), conforme faturas nºs 061 e 071, referente aos meses de novembro e dezembro/ 2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com serviços de revelações fotográficas e impressão de fotos digitais para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.648/2001 - INTERESSADO: NASTEC – Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.714,47 (dois mil setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme fatura nº 8952, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com locação de uma máquina copiadora, ampliadora e redutora, modelo 6060, marca Cânon, para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.203/2004 - INTERESSADO: Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda., - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções

contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme fatura nº 006183, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com reposição de peças para máquinas de escrever IBM eletrônicas e máquinas de calcular elétricas para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.078/2004 - INTERESSADO: SW Informática Ltda, - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), conforme fatura nº 7919, referente ao mês de dezembro/2004, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 146.000.525/2003 - INTERESSADO: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 1.154,97 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme faturas nºs 00371 e 00359, referente ao mês de dezembro/2004 e cópias excedentes à franquia mensal, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com locação de máquina copiadora, marca Minolta, com transformador, modelo EP-3000, com franquia mensal de 6.000 cópias, para esta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0048- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

JOSÉ OLYMPIO NOLASCO ALVES VELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do art. 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e o que consta nos respectivos processos, Resolve: I – CONVOCAR as pessoas adiante especificadas para comparecerem à Divisão de Licenciamento desta RA, para tratar dos prosseguimentos dos processos descritos, sob pena de arquivamento dos mesmos: Geraldo Antônio Lima, 148001199/02; Margarida Miranda da Rocha, 148001221/98; Arlindo Ferreira da Silva, 148001170/02; Antônio Francisco Rosa Martins, 148000488/94; Cooperativa dos Transportes Públicos Alternativos do DF – COOPERTRAN, 148000610/99; Cristiane Aparecida M. M. R. da Silva, 148001257/96; Maritania Pereira da Silva, 148000906/96; Berenice Silva Alencar Carvalho, 148000884/96; Rita de Cássia Damascena, 148000964/96; João Lima Alves, 148000908/96; Edmilson Furtado, 148001614/97; II – assinar o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação desta, para tal comparecimento; III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação; IV – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EMILSON MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA

Em 27 de janeiro de 2005.

Processo 303.000.009/2005. Interessado: AMERICEL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 693,01, em favor da Americel

S/A, referente a despesas com telefonia móvel desta Administração Regional, faturas nºs 19720, 19723, 19726, 19729, 19721, 19725 e 19724, no mês de dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão da Administração Geral para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0074, manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão; elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo 303.000.013/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 1.957,13 em favor da Brasil Telecom S/A, referente a despesas com telefonia fixa nos próprios desta Administração Regional, faturas nºs 225.372, 225.016 e 322.365, no mês de dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão da Administração Geral para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0028, manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão; elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo 303.000.008/2005. Interessado: CEB - Companhia Energética de Brasília. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 771,90 em favor da CEB, referente a despesas com consumo de energia nos próprios desta Administração Regional, faturas nºs 65964839, 65964833, 65964840 a 65964843 e 65964847, no mês de dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão da Administração Geral para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0028, manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão; elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo 303.000.010/2005. Interessado: TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 689,00, em favor da Tecnolta, referente a despesas com locação de maquina xerográfica para esta Administração Regional, fatura nº 262, no mês de dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão da Administração Geral para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0028, manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão; elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

Processo 149.000.565/2003. Interessado: MARIA JOSÉ DA COSTA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor R\$ 2350,00, em favor de Maria José da Costa, referente a despesas com locação do imóvel sede desta Administração Regional no mês de dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão da Administração Geral para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0028, manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Varjão; elemento 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			630.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	100	630.000
					630.000
2005AC00035		TOTAL			630.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			630.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.92	100	630.000
					630.000
2005AC00035		TOTAL			630.000

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39º, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos nºs: 080.020.108/2005 e 030.000.272/2005, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF			22.139
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000153	0016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	22.139
					22.139
190101/00001		22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.720.700
17.512.0122.7040		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001486	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONTRAPARTIDA BID	44.90.51	136	586.643
					586.643
17.512.0124.7040				PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL	

Ref. 001487	0002	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITARIO - CONTRAPARTIDA BID	44.90.51	136	1.134.057	1.134.057	
2005AC00037						TOTAL	1.742.839

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF			22.139		
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153	0016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.13	100	22.139	22.139	
190101/00001		22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.720.700		
17.512.0122.7040		PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001486	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - ABASTECIMENTO DE AGUA - CONTRAPARTIDA BID	44.90.92	136	586.643	586.643	
17.512.0124.7040				PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001487	0002	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITARIO - CONTRAPARTIDA BID	44.90.92	136	1.134.057	1.134.057	
2005AC00037						TOTAL	1.742.839

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39º, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos nºs: 030.000.315/2005, 080.020.110/2005, 040.000.471/2005, 097.000.099/2005, 064.000.084/2005, 060.001.074/2005, 098.000.277/2005, 130.000.049/2005 e 304.000.031/2005, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			300.000
04.364.2420.4944		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE			
Ref. 000137	0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.18	100	300.000
					300.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2.493.750
12.361.0138.2856		PROGRAMA RENDA MINHA			
Ref. 000196	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.30	100	2.493.750
					2.493.750

[illegible]

Ref. 000462	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	40.000	40.000
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000476	0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	60.000	60.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000480	0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	15.000	15.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				200.000
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001052	0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	200.000
190128/00001	38128	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II			200.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			50.000
Ref. 000762	0043	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	33.90.36	100	50.000
2005AC00038				TOTAL	3.598.391

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.901.000
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			
Ref. 000364	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.92	138	1.900.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.900.000
Ref. 001114	0045	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	31.90.92	100	1.000
2005AC00038				TOTAL	1.901.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº.: 120.000.001/2005; INTERESSADO: BANCO DE BRÁILIA S/A – BRB; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE. A SUBSECRETÁRIA DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 31, e o parecer favorável de nº 232/2004 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante no processo nº 030.000.641/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do Banco de Brasília S/A, para a prestação do serviço de fornecimento de vale-transporte no exercício de 2005, para atender esta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Respondendo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de fevereiro de 2005

PROCESSOS Nº: 030.000.818/2004. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 13.127,72 (treze mil, cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao ressarcimento de salários e encargos do mês de dezembro/2004, do servidor Nivardo Borba Gallo requisitado do Banco do Brasil. Publique-se e encaminhe-se a GEOFI/DIGAD/SUAOP/SEPLAN, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3190 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade: 9050-0060 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SEPLAN.

PROCESSOS Nº: 120.000.106/2004. INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 2.121,75 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao ressarcimento de salários e encargos do mês de dezembro/2004, da servidora Izabel Silva Marcondes requisitada do BRB. Publique-se e encaminhe-se a GEOFI/DIGAD/SUAOP/SEPLAN, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3190 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 9050-0060 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SEPLAN.

PROCESSOS Nº: 030.000.819/2004. INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 6.488,17 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), referente ao ressarcimento de salários e encargos do mês de dezembro/2004, do servidor Julio Augusto Silveira de Souza requisitado do IPEA. Publique-se e encaminhe-se a GEOFI/DIGAD/SUAOP/SEPLAN, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3190 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade: 9050-0060 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SEPLAN.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº 195.000.006/2004. INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao pagamento de fatura de prestação de serviços de telefonia móvel (celular), executados pela empresa Tele Centro Oeste Celular e Participações S/A, no mês de dezembro de 2004. DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, nos termos do Inciso IV, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773/94, e em cumprimento ao que determina os Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de 01 (uma) Nota de Empenho, no valor de R\$ 56,89 (cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), a favor da empresa Tele Centro Oeste Celular e Participações S/A, para cobrir as despesas com serviços de telefonia móvel (celular), à conta do Orçamento do JBB, para este exercício. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Programa de Trabalho: 18.122.0500.8517.0073 – Fonte: 100. Publique – se e em seguida encaminhe os autos a DAG/JBB, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

ANAJÚLIA E. HERINGER SALLES

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quatro, às quatorze horas, no auditório da Administração Regional do Lago Sul – sito a SHIS QI 11, Área Especial 01, Lago Sul, Distrito Federal, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado COGAMA, sob a presidência do Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES e Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros: membros titulares. FRANCISCO ALVES RIBEIRO – Setor Produtivo Rural, ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES – Instituto Jardim Botânico – IJB, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM – Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRG, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES, ANGELA GOMES MIRANDA – Federação das Indústrias do DF – FIBRA, GUILHERME DE ALMEIDA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, ALDA RABELLO CUNHA – Fórum das Ong’s Ambientalistas – Fundação CEBRAC, MAURO VIEIRA DE QUEIROZ – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, GEORGE RAULINO – Fórum das ONG’s Ambientalistas do DF – União dos Amigos do Lago, ANTONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS – Fórum das Ong’s Ambientalistas do DF – Instituto Vida Verde, JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, MARCELO PEREIRA DA SILVA – Associação de Moradores Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO; Membros Suplentes: JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA – Instituto Jardim Botânico de Brasília – IJB, ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO – Federação do Comércio do DF – FECOMERCIO, JONAS ALVES DA SILVA – Fórum das Ong’s Ambientalistas – Fundação CEBRAC, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO – Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FUNPEB, AGUSTINHO NOVAK DA ROSA – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, DELMAR DUARTE PEREIRA – Setor Produtivo Rural, JUVÊNCIO NASCIMENTO DE ASSIS – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DAVID – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, HELENA CASTANHEIRA DE MORAIS – Universidade de Brasília – UnB, GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES, IANAÊ CASSARO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA – Associação de Moradores do Lago Sul – QI 17, MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ROBERTSON BARBOSA DA SILVA – Setor Produtivo Rural, IVONE BORGES BARACAT – Fórum das ONG’s Ambientalistas do DF – Instituto Vida Verde. O Senhor Secretário Executivo Álvaro Sergio Pinto abriu a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor da APA das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, agradecendo a presença de todos. A seguir informa que conforme item da Pauta, em primeiro ato far-se-á chamada para que os Conselheiros assinem o respectivo Termo de Posse e Compromisso. Segue abaixo relação dos conselheiros que assinaram o Termo de Posse e a instituição a que pertencem. Membros Titulares: ANTONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS – Fórum das ONG’s Ambientalistas do DF – Instituto Vida Verde, MARCELO PEREIRA DA SILVA – Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO, ALDA RABELLO CUNHA – Fórum das ONG’s Ambientalistas do DF – Fundação CEBRAC, EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, FRANCISCO ALVES RIBEIRO – Setor Produtivo Rural, GUILHERME DE ALMEIDA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, MAURO VIEIRA DE QUEIROZ – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES – Instituto Jardim Botânico – IJB, GEORGE RAULINO – Fórum das ONG’s Ambientalistas do DF – União dos Amigos do Lago – UAL; Membros suplentes: IVONE BORGES BARACAT – Fórum das ONG’s Ambientalistas do DF – Instituto Vida Verde, MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, AGUSTINHO NOVAK ROSA – Associação Comunitária de Proprietários do Park Way, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, JUVÊNCIO NASCIMENTO DE ASSIS – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DAVID – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, HELENA CASTANHEIRA DE MORAIS – Universidade de Brasília – UnB, ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO – Setor Produtivo Urbano – Federação de Comércio do DF – FECOMERCIO. O Senhor Álvaro Sérgio Pinto Secretário Executivo do Conselho parabeniza aos Conselheiros empossados, e segue com a leitura do Regimento Interno. As alterações estão descritas a seguir. No artigo 2º, inciso V, onde se lê: “observado as proibições previstas”, leia-se: “observadas as proibições previstas”. No artigo 4º, §1º, onde se lê: “A segunda ausência”, leia-se: “A primeira ausência”. No artigo 8º, inciso XIV, onde se lê: “Fixar prazos para concessão de vista de matérias”, leia-se: “Conceder vistas de matérias”. No artigo 8º, inciso XV, onde se lê: “Ordenar a entrega”, leia-se: “Ordenar o fornecimento”. No artigo 11 é acrescentado o inciso II com a seguinte redação: “Comunicar aos órgãos e entidades renúncias, faltas ou qualquer ato represen-

tativo realizado”. No artigo 12 onde se lê: “O Plenário é o órgão superior das deliberações e ações do Conselho Gestor, constituído na forma do artigo 3º deste regimento com sua competência definida no artigo 2º deste regimento”, leia-se: “O Plenário é o órgão superior das deliberações e ações do Conselho Gestor, constituído na forma do artigo 3º com sua competência definida no artigo 2º, ambos deste Regimento”. No artigo 14, inciso VI, §4º, acrescentou-se ao final do período a seguinte redação: por escrito; permanecendo a redação final como segue: “O relator terá prazo até a próxima reunião ordinária para apresentar seu parecer por escrito”. No artigo 17, inciso I, acrescentou-se ao final a seguinte redação: “o qual será lido em Plenário”. Assim permanecendo a redação final: “O Presidente introduzirá o item incluído na Ordem do Dia, e dará a palavra ao relator que apresentará o seu parecer por escrito, o qual será lido em plenário”. No artigo 21, inciso IX, onde se lê: “Prestar questão de ordem”, leia-se: “Apresentar questão de ordem. Nada mais havendo a declarar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Álvaro Sérgio Pinto, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. ÁLVARO SÉRGIO PINTO ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES FRANCISCO ALVES RIBEIRO VALDSON GONÇALVES DE AMORIM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ANGELA GOMES MIRANDA GUILHERME DE ALMEIDA EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA ALDA RABELLO CUNHA MARCELO PEREIRA DA SILVA JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO GEORGE RAULINO ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS JEANINE MARIA FELFILI FAGG MAURO VIEIRA DE QUEIROZ JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO JONAS ALVES DA SILVA AGUSTINHO NOVAK DA ROSA DELMAR DUARTE PEREIRA IVONE BORGES BARACAT JUVÊNCIO NASCIMENTO DE ASSIS SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DAVID HELENA CASTANHEIRA DE MORAIS GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA IANAÊ CASSARO DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA ROBERTSON BARBOSA DA SILVA CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatro, às quatorze horas, no auditório da Administração Regional do Lago Sul - sito a SHIS QI 11, Área Especial 01, Distrito Federal, realizou-se a 1º Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado COGAMA, sob a presidência do Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação e Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA. Estiveram presentes na reunião os conselheiros: membros titulares: MARIA IRACEMA GONZALES – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação - COMPARQUES, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, FABIOLA FREITAS SILVA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SEMARH, MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS – Fundação de Sustentabilidade e de Desenvolvimento, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM – Procuradoria Geral do DF – PRG; Membros Suplentes: IANAÊ CASSARO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, DELMAR DUARTE PEREIRA – Setor Produtivo Rural, PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO – Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG, JONAS ALVES DA SILVA – Fundação CEBRAC, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO – Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB, GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação - COMPARQUES, JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA – Instituto Jardim Botânico, DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA – Associação de Moradores da QI 17 - Lago Sul, RICARDO BASEGGIO FILHO – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, ROBERTSON BARBOSA DA SILVA – Setor Produtivo Rural. O Senhor Secretário Executivo Álvaro Sérgio abriu a 1º Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, informando que a Reunião trata primeiramente da assinatura dos Termos de Posse e Compromisso pelos conselheiros. Solicita a assistente Juliana que sejam lidos os nomes para os presentes assinarem os respectivos Termos. Segue abaixo relação dos Conselheiros que assinaram o Termo de Posse e Compromisso e a instituição a que pertencem. Membros Titulares: CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM – Procuradoria Geral do DF - PRG, MARIA IRACEMA GONZALES – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, FRANCISCO DE ASSIS SILVA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação - Comparques, JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, FABIOLA FREITAS PINTO E SILVA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS – Fundação de Sustentabilidade e Desenvolvimento; Membros Suplentes: PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO – Procuradoria Geral do DF - PRG, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO – Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB, JANUARIA CHAGAS VILLELA IGREJA – Instituto Jardim Botânico, DELMAR DUARTE PEREIRA – Sindicato Rural, JONAS ALVES DA SILVA – Fundação CEBRAC, DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA – Associação de Moradores da QI 17 - Lago Sul, GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA – Secretaria de Estado de Parques e Unidades de Conservação - COMPARQUES, IANAÊ CAS-

SARO, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, RICARDO BASEGGIO – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, ROBERTSON BARBOSA DA SILVA – Setor Produtivo Rural. Senhor Álvaro parabeniza aos empossados e coloca à disposição a Secretaria de Parques para que os trabalhos do Conselho sejam frutíferos, pois já existem diversas pendências necessitando de atenção tendo sido recebidas convocações da sociedade a fim de ser exercido o trabalho do Conselho. Senhor Álvaro expõe a situação para opinião dos demais, sobre a realização de duas reuniões do Conselho sem que os Conselheiros tivessem tomado posse, onde foi definida a minuta do Regimento Interno, assim sendo, questionou se os Conselheiros analisariam novamente o Regimento ou dariam seqüência às reuniões Solicitando a opinião do Senhor Valdson, representante da Procuradoria. Ao que este responde que como não houve convocação expressa para votação do Regimento Interno, acredita que se pode ratificar ou retificar se for o caso, não na presente reunião pelo fato de o quorum encontrar-se bastante reduzido, acredita ser mais aconselhável para evitar possíveis discussões, que seja marcada uma reunião efetiva para ratificar o que já foi decidido ou retificar. Senhora Jeanine, representante da Associação dos Proprietários do Park Way, sugere que seja convocada uma reunião extraordinária, por estarem pendentes assuntos importantes sobre a APA aguardando soluções. Senhor Álvaro questiona aos presentes se pode ser marcada a 1ª Reunião Extraordinária para a próxima quarta-feira dia 06 de Outubro. Ao que os presentes posicionam-se a favor. Senhor Álvaro questiona á Senhora Jeanine sobre algum outro assunto a ser colocado em discussão. Ao que a Senhora Jeanine responde que o Regimento interno em si já tomará bastante tempo na reunião Extraordinária, porém, expõe ser interessante uma apresentação dos dados já levantados sobre a APA para conhecimento dos demais conselheiros, como por exemplo: a tese da Senhora Mônica Veríssimo, representante da Fundação de Sustentabilidade e Desenvolvimento; o trabalho de publicação da UNESCO; a tese do Senhor Anthony Brandão, representante do Instituto Vida Verde e o trabalho do Projeto Gestão Participativa e Recuperação da APA. Acredita ser interessante antes da formação dos Grupos Coordenadores, ser encaixada na próxima reunião ordinária uma apresentação dessa questão jurídica, subsídios ao zoneamento, diretrizes ao plano de manejo, onde, o Senhor Anthony, Senhora Mônica e Senhora Jeanine poderiam apresentar os dados técnicos e a partir daí serem formados os Grupos de Trabalho. Solicitaram serem centralizadas cópias para posteriormente serem fornecidas aos grupos. Senhor Álvaro solicita que seja encaminhada à Secretaria Executiva uma proposta de apresentação dos trabalhos, ao que a Senhora Jeanine responde que enviará a correspondência. Senhor Álvaro comunica a mudança de endereço da Secretaria de Parques e informa o novo endereço que segue: SAAN, quadra 04, lotes 815/16, nº 60, Ed. Collection, Brasília – DF, telefone: 363-5222, fax: 363-5255. Nada mais havendo a declarar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Álvaro Sérgio Pinto, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. ÁLVARO SÉRGIO PINTO ÊNIO DUTRA FERNANDES DA SILVA MARIA IRACEMA GONZALES JEANINE MARIA FELFILI FAGG FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA FABÍOLA FREITAS SILVA MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS VALDSON GONÇALVES DE AMORIM JANUÁRIA C. VILLELA EGREJA DELMAR DUARTE PEREIRA PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO JONAS ALVES DA SILVA CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA IANAÊ CASSARO DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA RICARDO BASEGGIO FILHO ROBERTSON BARBOSA DA SILVA.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro, às quatorze horas, no auditório da Administração Regional do Lago Sul – sito a SHIS QI 11, Área Especial 01, Lago Sul, Distrito Federal, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado COGAMA sob a presidência do Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES e Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros: membros titulares: FRANCISCO ALVES RIBEIRO – Setor Produtivo Rural, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES, ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS – Instituto Vida Verde, ALDA RABELLO CUNHA – Fundação CEBRAC, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, GEORGE RAULINO – União dos Amigos do Lago, MARCELO PEREIRA DA SILVA – Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO, MAURO VIEIRA DE QUEIROZ – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, GUILHERME DE ALMEIDA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, RAUL GONZALEZ ACOSTA – Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FUNPEB, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, MARIA IRACEMA GONZALES – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR; Membros Suplentes: JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA – Instituto Jardim Botânico – IJB, ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO – Federação do Comércio do DF – FECOMERCIO, JONAS ALVES DA SILVA – Fundação CEBRAC, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO – Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FUNPEB, AGUSTINHO NOVAK DA ROSA – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, DELMAR DUARTE PEREIRA – Setor Produtivo Rural, MAURO CÉSAR LAM-

BERT DE BRITO RIBEIRO – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, HELENA CASTANHEIRA DE MORAIS – Universidade de Brasília – UnB, IANAÊ CASSARO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA – Associação de Moradores da QI 17 – Lago Sul, IVONE BORGES BARACAT – Instituto Vida Verde, PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO – Procuradoria Geral do DF – PRG. O Senhor Presidente Enio Dutra abre a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, agradecendo a presença de todos. A seguir solicita a Assistente Juliana que leia a Ata da 1ª Reunião Extraordinária que se realizou dia 06/10. Concluída a leitura, o Senhor Presidente passa a palavra aos Senhores conselheiros para possíveis questionamentos. Senhor Anthony, representante do Instituto Vida Verde, observa quanto às correções a seguir: Na linha 06, onde se lê: “realizou-se a 2ª Reunião Ordinária”, leia-se: “realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária; na linha 17 a ausência da sigla IBAMA; na linha 38 a ausência da redação QI 17”; na linha 40 onde se lê: “Fundação de Sustentabilidade e Desenvolvimento”, leia-se: “Instituto Vida Verde”. Senhor Paulo Serejo, representante da Procuradoria Geral do DF, questiona quanto à ausência dos nomes dos membros da PRG, Senhor Valdson Gonçalves de Amorim, titular e do mesmo, Paulo Ramos Serejo, membro suplente, na relação em que constam os membros que assinaram o Termo de Posse e Compromisso. Ao que a Assistente Juliana responde que os nomes dos membros citados não constam na relação pelo fato de terem assinado o Termo de Posse na 1ª Reunião Ordinária que se realizou no dia 29/09. Senhor Jonas, representante da Fundação CEBRAC, posiciona-se quanto à incorreção que ocorre com os representantes da Associação de Moradores Vargem Bonita que estão descritos como da Associação de Moradores da Candangolândia, e solicita que seja feita a devida correção. Senhor Francisco Alves, representante do Setor Produtivo Rural, questiona quanto à não citação do Senhor Delmar Duarte Pereira, membro suplente na relação dos conselheiros que assinaram o Termo de Posse. Ao que a Assistente Juliana responde que a segunda relação é a que constam os nomes dos conselheiros que assinaram o Termo de Posse na 1ª Reunião Extraordinária, e o nome do membro citado não consta, pois o mesmo assinou o Termo de Posse na reunião anterior à 1ª Extraordinária. Senhor Mauro César, representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, solicita que nas linhas 38 e 57 sejam efetuadas correções em seu nome; em seguida observa que consta na Ata a correção do artigo 12 do Regimento Interno, porém no mesmo permanece a redação antiga, isto posto providenciou-se as correções na Ata e Regimento Interno. Conforme item da Pauta o Senhor Presidente faz chamada aos conselheiros para assinarem o Termo de Posse e Compromisso, o Senhor RAUL GONZALEZ ACOSTA, membro titular da Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FUNPEB, assinou o respectivo Termo de Posse e Compromisso. Dando seqüência à Pauta, o Senhor Presidente passa a palavra para a Senhora Mônica Veríssimo, representante da Fundação de Sustentabilidade e Desenvolvimento, que segue com a apresentação da Tese de Doutorado, de autoria própria, intitulada: Metodologia de Zoneamento Ambiental – Estudo de caso: APA Gama e Cabeça de Veado, tese esta que foi defendida em Julho/2003. Em seguida Senhor Anthony faz a apresentação com o Tema: Direito e Legislação Ambiental da APA. Dando continuidade às apresentações a Senhora Jeanine, representante da Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, executa a apresentação: Projetos Gestão Integrada e Recuperação e Diretrizes ao Plano de Manejo. Terminadas as apresentações Senhor Presidente Enio Dutra passa ao próximo item da Pauta, que consta: Assuntos Gerais. Senhor Francisco Alves parabeniza aos palestrantes pelos trabalhos apresentados e faz menção à necessidade de todos os conselheiros dispuserem do material para estudos e trabalhos futuros. Senhora Ivone, representante do Instituto Vida Verde, solicita ao Conselho que por meio da Secretaria Executiva, solicite ao IBAMA informações quanto ao encaminhamento que ficara de fazer à INFRAERO, da proposta de criação da Reserva Ecológica na área do Sítio Aeroportuário. Senhora Ivone participa aos conselheiros sobre o embargo que o Instituto Vida Verde conseguiu em parceria com o Ministério Público sobre a construção de um shopping na Região de Vargem Bonita, observa que está em tramites uma Ação Demolitória e notifica a necessidade de ser verificado com o proprietário a possível posse de uma licença ambiental para tal obra. Senhor Francisco Alves, faz sugestão de que seja criada a Câmara Técnica de Interação Institucional, a fim de coletarem informações legais para uma melhor interação dos trabalhos futuros. O Senhor Presidente informa que a sugestão será estudada. Nada mais havendo a declarar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Álvaro Sérgio Pinto, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. ÁLVARO SÉRGIO PINTO ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA FRANCISCO ALVES RIBEIRO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS ALDA RABELLO CUNHA JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO GEORGE RAULINO MARCELO PEREIRA DA SILVA MAURO VIEIRA DE QUEIROZ GUILHERME DE ALMEIDA RAUL GONZALEZ ACOSTA CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA JEANINE MARIA FELFILI FAGG EMÍLIA HONORINA FERNANDES FERREIRA MARIA IRACEMA GONZALES JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO JONAS ALVES DA SILVA CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO IVONE BORGES BARACAT DELMAR DUARTE PEREIRA MAURO CÉSAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO IANAÊ CASSARO HELENA CASTANHEIRA DE MORAIS DINAURA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA AGUSTINHO NOVAK DA ROSA PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIBEIRÕES GAMA E CABEÇA DE VEADO
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro, às quatorze horas, no auditório da Administração Regional do Lago Sul – sito a SHIS QI 11, Área Especial 01, Lago Sul - DF, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias

dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado COGAMA sob a presidência do Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES e Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA. Estiveram presentes na Reunião os Conselheiros: Membros Titulares: FRANCISCO ALVES RIBEIRO – Setor Produtivo Rural MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE – Universidade de Brasília – UnB, MARIA IRACEMA GONZALES – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, JEANINE MARIA FELFILI FAGG – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ALDA RABELLO CUNHA – Fundação CEBRAC, GUILHERME DE ALMEIDA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, MARCELO PEREIRA DA SILVA – Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO, FABIÓLA FREITAS PINTO E SILVA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM – Procuradoria Geral do DF – PRG; Membros Suplentes: AGUSTINHO NOVAK DA ROSA – Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA – Instituto Jardim Botânico – IJB, VALCIR DA SILVA NEIVA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA – Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – COMPARQUES, HELENA CASTA-NHEIRA DE MORAIS – Universidade de Brasília – UnB, ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO – Federação do Comércio do DF – FECOMERCIO, IVONE BORGES BARACAT – Instituto Vida Verde, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, JUVÊNCIO NASCIMENTO DE ASSIS – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR. O Senhor Presidente Enio Dutra abre a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, agradecendo a presença de todos. A seguir solicita a Assistente Juliana que leia a Ata da 2ª Reunião Ordinária que se realizou dia 27/10. Concluída a leitura, o Senhor Presidente passa a palavra aos Senhores conselheiros para possíveis questionamentos. Senhor Marcelo, representante da Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO, solicita que na linha 75 o termo embargue seja substituído por embargo. Senhora Maria Iracema, representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, solicita que seja efetuada correção em seu sobrenome Gonzales que é escrito com S estando com Z. Senhora Helena, representante da Universidade de Brasília – UnB, solicita que na linha 79 onde se lê: “A fim de coletarem e melhor interajam as informações legais”, leia-se: “A fim de coletarem informações legais para uma melhor interação dos trabalhos futuros”; solicita também que conste as declarações da Senhora Natanry Osório, Administradora do Lago Sul, quanto à área da Aeronáutica, pois acredita ser importante que conste na Ata. Ao que o Senhor Ênio Dutra responde que as declarações da Senhora Administradora não constam na Ata por problemas técnicos com a gravação da reunião, porém será providenciado. Senhor Agustinho, representante da Associação de Proprietários do Park Way, solicita que na linha 09, onde se lê: “das Bacias do Ribeirões”, leia-se: “das Bacias dos Ribeirões”. Senhor Álvaro solicita que seja feita à inversão dos 2 primeiros itens da Pauta, sendo assim primeiramente discutido o item II, que consta da Discussão quanto à criação da Câmara Técnica de Interação Institucional, proposta pelo Senhor Francisco Alves Ribeiro, representante do Setor Produtivo Rural, pelo fato de o processo referente ao item I ainda não estar disponível. Colocado em votação, por maioria simples é aprovada a inversão de Pauta. Senhora Jeanine, representante da Associação Comunitária dos Proprietários do Park Way, expõe que no decreto está criado o Grupo de Planejamento e Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis, acredita que deveria primeiro ser criados os grupos e depois se necessário cria-se a Câmara Técnica proposta pelo Senhor Francisco, com os componentes vindos do Grupo de Planejamento e Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis. Senhor Marcelo, concorda com a Senhora Jeanine quanto a não criação da Câmara Técnica de Interação Institucional no presente momentos e aguardar a formação dos grupos para posterior análise da proposição. Senhor Francisco entende que o Grupo de Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis, que consta no Regimento Interno, tem interação do Conselho Gestor com os trabalhos externos, já a Câmara Técnica de Interação Institucional seria especificamente para assessoramento da Secretaria Executiva, de forma que na entrada de um processo para a Secretaria Executiva levar à discussão em plenário, a Câmara Técnica de Interação Institucional iria analisar, reunir as informações, as eventuais solicitações para expor de uma maneira mais dinâmica aos Conselheiros. Senhora Jeanine propõe que seja discutida a formação dos grupos e se necessária posteriormente discute-se a criação da câmara proposta. É colocado em votação e por maioria simples aprovou-se a não criação da Câmara Técnica de Interação Institucional. Passando ao próximo item da Pauta que consta: Análise e discussão quanto à redução da Poligonal do Parque Córrego da Onça. Senhor Álvaro expõe aos conselheiros que se buscando informações acerca do histórico da criação do Núcleo Rural Córrego das Onças verificou-se a criação de uma legislação que foi vetada pelo Governador, posteriormente, no governo do Senhor Cristovam Buarque, emitiu-se um Decreto ampliando o Núcleo Rural em mais uma rua contendo 12 (doze) lotes, quando a Comparques recebeu a proposta de Poligonal, foram efetuados estudos para adequação e considerado o primeiro decreto que havia sido revogado e aprovado pela Câmara. Assim sendo, na Secretaria de Agricultura existe mais uma rua para o Núcleo Rural com doze lotes que estaria dentro da Poligonal do Parque Córrego da Onça. Cabendo uma determinação, pois não foi revogado o decreto de aprovação da nova Poligonal fazendo-se necessário estudar a redução da mesma. Senhora Jeanine acredita que seja necessário um parecer da assessoria jurídica baseado nas leis e hierarquicamente indicar qual é superior, pois no Decreto de 1986 consta que a área é Zona de Vida Silvestre. Senhor José Gomes, representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, questiona se os presentes têm conhecimento que se trata de uma APP (Área de Preservação Permanente), questiona também se o Zonea-

mento da área permite o Núcleo Rural. Ao que Senhor Álvaro responde que não consta no Zoneamento tal permissão. Senhor José Gomes propõe então que a discussão seja encerrada por se tratar de uma região bastante sensível, e concorda com a não ampliação do Núcleo Rural. Senhor Francisco sugere que o processo seja distribuído ao Conselho e depois de relatado expõe se existe sobreposição legal e solicite à Câmara Distrital ou ao Executivo diretamente a fim de que seja revogado o Decreto que ampliou a área. Senhor Marcelo posiciona-se contra a aprovação da ampliação da área. Senhor Álvaro expõe as 3 proposições que se tem: a primeira da Senhora Jeanine que seria não distribuir o processo e submetê-lo ao jurídico do GDF; a segunda do Senhor Francisco que seria distribuir o processo para análise, e a terceira do Senhor José Gomes que seria o próprio Conselho, em quorum próprio decidir pela não ampliação. Senhora Jeanine concorda com a proposição do Senhor José Gomes, o Conselho deliberar a não aprovação e se surgir questionamentos submete-se ao jurídico do GDF. Senhor Francisco expõe que todo processo que chega ao conselho deve ser distribuído, relatado e votado, pois assim ocorre a representação do Conselho, efetivando assim o previsto no Regimento Interno. Senhor Álvaro posiciona-se a favor de respeitar-se a forma regimental e fazer-se o sorteio do relator para o presente processo. Feito o sorteio o IBGE foi a instituição contemplada para relatar o processo. Senhor Guilherme, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, questiona quanto ao procedimento usado com o atual processo, pois acredita que para tal seriam utilizadas as Câmaras Técnicas. Ao que Senhor Álvaro responde que no Regimento Interno consta que o processo deve ser distribuído e os relatores podem fazer uso das Câmaras Técnicas, porém, o presente momento faz-se delicado, pois, ainda não foram criadas as Câmaras Técnicas, sendo essa a Pauta da próxima reunião. Passando ao terceiro item da Pauta, o Senhor Ênio Dutra passa a palavra à Senhora Jeanine, que expõe quanto à composição dos Grupos de Trabalho, pois consta no Decreto que a composição do Grupo de Planejamento e Articulação Institucional Para projetos Sustentáveis e o Grupo de Educação Ambiental será discutida juntamente com o Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado, porém acredita que o Conselho deve decidir se compõe os grupos com quem já faz parte do Conselho que possibilitaria uma maior interação, ou com novos representantes a serem convidados pelo Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado. Propõe que os presentes subsidiem a Secretaria Executiva quanto aos grupos mais executivos que são o Grupo de Manejo, o de Articulação Institucional e o de Educação Ambiental, se seria conveniente que fossem convidadas pessoas externas ao Conselho ou se o próprio grupo do Conselho se disporia a participar. Senhor Guilherme expõe quanto à participação de titular ou suplente nos grupos, já que dispõe de técnicos no IBAMA, sugere que estes possam ser convidados a fazer parte dos grupos de forma que estejam preparados a dar seu parecer. Senhor Marcelo concorda com a exposição do Senhor Guilherme de que devem ser convidados técnicos para compor os grupos. Senhora Alda, representante da Fundação CEBRAC, posiciona-se favoravelmente quanto ao sorteio ser efetuado num determinado grupo sendo este mais versado para que o parecer possa ser dado com maior precisão. Ao que o Senhor Álvaro responde que não foi previsto dessa forma no Regimento Interno, estando previsto que a entidade sorteada pode requisitar membros ao Conselho. Desta forma foram convidados os seguintes conselheiros para juntamente com a Senhora Relatora Maria Iracema auxiliarem no relato do presente processo: Francisco Alves Ribeiro, Jeanine Maria Felfili Fagg, Guilherme de Almeida, Marcelo Pereira da Silva, Valdson Gonçalves de Amorim, Agustinho Novak da Rosa e Anthony Állison Brandão Santos. A Senhora relatora Maria Iracema, define a reunião para análise do processo para dia 25/11 pela manhã na Faculdade de Tecnologia da UnB, sala de reuniões; e faz solicitação de que conste no processo a demanda de alteração de área. Ao que Senhor Álvaro responde que anexará ao processo a peça que falta e o enviará aos relatores para análise. Nada mais havendo a declarar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Álvaro Sérgio Pinto, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado. ÁLVARO SÉRGIO PINTO ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA FRANCISCO ALVES RIBEIRO MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE MARIA IRACEMA GONZALES JEANINE MARIA FELFILI FAGG CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA ALDA RABELLO CUNHA GUILHERME DE ALMEIDA MARCELO PEREIRA DA SILVA FABIÓLA FREITAS PINTO E SILVA VALDSON GONÇALVES DE AMORIM AGUSTINHO NOVAK DA ROSA JANUÁRIA CHAGAS VILLELA EGREJA VALCIR DA SILVA NEIVA GISLANEIDE DA SILVA SOUZA PADILHA HELENA CASTA-NHEIRA DE MORAIS ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO IVONE BORGES BARACAT JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO JUVÊNCIO NASCIMENTO DE ASSIS.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
Em 02 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 020.000.006/2005; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria, tendo em vista o parecer favorável nº 265/2004 – PROCAD, constante das fls. 09/18, do Processo n.º 020.000.006/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de fevereiro/2005, no valor de R\$ 22.661,22 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 02 de fevereiro de 2005.

INFORMAÇÃO nº 02/05 – DGA(AA); PROCESSO nº: 2968/2004; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – “REVISTA LEX – LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINÁLIA E CD”. RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput”, do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor R\$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), em favor da empresa LEX EDITORA S.A., para atender despesas com a renovação do periódico “REVISTA LEX – LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINÁLIA E CD”.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 1º de fevereiro de 2005.

DESPACHO nº 19/2005 DGA(AP); PROCESSO nº 3.514/04; ASSUNTO: ATS – Revisão programada. No uso da competência delegada pelo inciso VII do art. 1º da Portaria - TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), condicionando o seu pagamento à existência de recursos orçamentários da dotação orçamentária própria.

LUIZ ROBERTO PEREIRA BACELETTE
Substituto

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 03/2005, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2005(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3892.
CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 6489/96, Aposentadoria, ORLANDO SILVA GOMES; 2) 493/91, Aposentadoria, Severino Gonçalves Maranhão; 3) 5252/97, Aposentadoria, Sofia Catarina Deuschle da Silva; 4) 2741/97, Auditoria de Regularidade, FCDF; 5) 1829/03, Planos e Programas de Trabalho, 5ª ICE Cont; 6) 3338/04, Representação, Gabinete do Procurador Inácio M. Filho; 7) 1922/00, Representação, Paulo Baeta Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Markimob - Marketing Imobiliário Ltda.; 8) 498/02, Tomada de Contas Especial, SEDF; 9) 1806/03, Tomada de Contas Especial, SES.
AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4760/98, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE Audit; 2) 2457/93, Pensão Militar, Severino Ribeiro; 3) 3557/97, Representação, 1ª, 2ª e 3ª ICE; 4) 2239/04, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 5) 277/02, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 285/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação.
SO nº 3892. Totais: 10 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 6.835.310.520,65.
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 426.
CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1064/00, Representação, Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.
SR nº 426. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 560.710,38.
(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 495

Aos 18 dias de março de 2004, às 9h10, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, com base nos artigos 84, inciso III, e 93 do Regimento Interno, dar posse à Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, datado de 16/3/04 e publicado no DODF de 17/3/04.
Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA.
O Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, convidou a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS a assinar o termo de posse e, após prestar compromisso de ser exata no cumprimento de seus deveres, assinado o referido documento, deu-lhe, com base no art. 84, inciso III, do Regimento Interno, posse no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.
A seguir, concedeu a palavra aos Conselheiros e ao Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, que assim se manifestaram:
CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO
“Dra. Márcia, parabéns, sucesso na missão. Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhora Conselheira Marli Vinhadeli, Senhores. Fico aqui pensando, Lincoln Pinto da Luz, Élvia Lordello Castello Branco, Ronaldo Rosas, Vitor Nunes Leal, Jacoby Fernandes e vários outros, agora Márcia Farias, Cláudia Fernanda Pereira, Inácio Magalhães e Demóstenes Tres. O Ministério

Público de Contas tem tido sorte no recrutamento daqueles que o representam e exercem a função de fiscal da lei, muita sorte. Cumprimento o Governador Roriz pela escolha e apresento à doutora Márcia votos de profícua gestão, pelos próximos dois anos, e a certeza de integridade, inteligência, densidade jurídica, simpatia e beleza nesse Plenário. Obrigado Senhor Presidente.”
CONSELHEIRA MARLI VINHADELI
“Cumprimento também a Dra. Márcia e externo a minha alegria. O Ministério Público estaria muito bem conduzido por qualquer dos Procuradores, mas a Dra. Márcia, talvez em razão desse contato semanal que temos, ela está muito próxima de nós, fico feliz com a sua permanência por mais dois anos no cargo, eu a cumprimento e desejo igual sucesso nesse novo período.”
CONSELHEIRO JORGE CAETANO
“Dra. Márcia, meus cumprimentos pela posse e espero que a gestão de Vossa Excelência, que hoje se reinicia, seja de bons frutos como foi o que Vossa Excelência teve nesses dois últimos anos. Muito sucesso e prossiga como tem sido feito até agora, parabéns.”
CONSELHEIRO JACOBY FERNANDES
“Senhor Presidente, minha saudação a todos. Eu tomei conhecimento pelo Diário Oficial de ontem da nomeação da Dra. Márcia para chefiar o Ministério Público por mais dois anos. Associo-me às palavras proferidas pelo nosso decano no sentido de desejar à Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS boa sorte junto à gestão da Instituição. Obrigado.”
CONSELHEIRO RENATO RAINHA
“Senhor Presidente, eu também não posso deixar de externar o meu contentamento e estou me associando a palavra do decano e de todos os Conselheiros que me antecederam. Também afirmando que, graças a Deus, o Ministério Público conta com quatro Procuradores da mais elevada capacidade profissional e de idoneidade moral incontestes. E a doutora Márcia é uma dessas pessoas que se destacam entre as pessoas de destaque. Conheci Vossa Excelência há aproximadamente dois anos e aprendi a admirá-la pela sua inteligência, pela sua capacidade e pela sua serenidade. O trabalho que Vossa Excelência desempenha à frente do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, sendo agora reconduzida, é um trabalho de extrema importância na defesa da legalidade e da moralidade públicas, por isso eu desejo a Deus, e nós que comungamos na mesma fé, à Nossa Senhora que ilumine seus passos neste mandato. Parabéns a Vossa Excelência e parabéns ao Governador Joaquim Roriz que fez a nomeação e parabéns ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal que orquestrou, certamente, todos os atos para que nós pudéssemos aqui, neste momento, estar participando desta posse.”
CONSELHEIRO PAIVA MARTINS
“Associo-me às palavras já proferidas, e fazendo reminiscência, como sempre, à minha antiga raiz no Tribunal de Contas da União lembro-me de um seu Ministro já falecido, Ministro Wagner Estelita Campos, que sempre dizia “o concurso público pode não ser a forma ideal de provimento”, porque podem ser aprovadas pessoas tecnicamente capazes, mas com falhas em outros aspectos, mas é a forma mais democrática de se dar provimento a um cargo público. O Conselheiro Ronaldo Costa Couto relacionou uma série de pessoas que abrilhantaram o Ministério Público, alguns, inclusive, em períodos anteriores, onde o concurso público não era exigido mas que, nem por isso, deixaram de ilustrar a Instituição. Eram pessoas de excelente nível, intelectual e moral, que muito engrandeceram o Tribunal. Hoje, no nosso Tribunal de Contas do Distrito Federal, todos são concursados. O hoje Conselheiro Jacoby Fernandes, igualmente por concurso público, também ilustrou aquele parquet. Fico muito contente que a Dra. Márcia seja reconduzida, mas como disse a Conselheira Marli, qualquer um de seus dignos Procuradores representaria muito dignamente o Ministério Público. Com o descortino que a Dra. Márcia tem demonstrado nesses anos, poderemos cada vez mais aperfeiçoar nosso relacionamento e fazer do nosso trabalho algo mais agradável, sem atritos e a Dra. Márcia é bem capaz de conduzir esse processo ... Só me resta parabenizar Vossa Excelência Dra. Márcia, e o Ministério Público como um todo, desejando-lhes muito êxito.”
Prosseguindo, a Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS proferiu as seguintes palavras:
“Obrigada, Senhor Presidente, agradeço a manifestação de cada um e de todos os Membros do egrégio Plenário do Tribunal de Contas. Há um ponto importante que foi destacado pela Conselheira Marli: qualquer um dos Membros do Ministério Público desempenharia igualmente bem o mandato ou melhor do que eu; mas, de toda forma, sinto-me honrado com a nomeação, com a presente solenidade de posse, com as palavras de Vossas Excelências; e cumprimento a todos e aos meus colegas também, que fazem do Ministério Público o que ele é hoje, o Ministério Público de Contas que efetivamente colabora e auxilia o processo decisório no Tribunal de Contas. Eu agradeço as palavras de Vossas Excelências e coloco-me à disposição do Ministério Público para cada vez melhor servir ao Distrito Federal. Obrigada, Senhor Presidente.”
Finalmente, o Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, agradeceu a todos, parabenizou a Procuradora MÁRCIA pelo reinício do seu trabalho na Procuradoria Geral junto a esta Corte, ressaltando que para todos nós, na verdade, qualquer um dos quatro Procuradores seria bem-vindo, mas Sua Excelência está demonstrando, mais uma vez, a liderança, a conquista e nós desejamos muito sucesso e que continue sendo essa luz que alumia os caminhos da lei nesta Corte.
Às 9h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.
MANOEL DE ANDRADE, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JACOBY FERNANDES, RENATO RAINHA, PAIVA MARTINS, MÁRCIA FARIAS.